

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas em INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR PARA TRANSPORTES ESCOLARES para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com . O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 04 DE ABRIL DE 2022.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Paulo Victor Pereira Rocha
Código Identificador:3FE17DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de MESAS DE TÊNIS E ACESSÓRIOS para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com . O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 04 de abril de 2022.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Paulo Victor Pereira Rocha
Código Identificador:0193CEE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 002/2020 - oriundo do Pregão Presencial nº 004/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL.
CONTRATADA: SR Locação e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.399.304/0001-90. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 23 de Março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Terceira subitem 3.4 do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 23 de Março de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6EBBCA8E

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 003/2020 - oriundo do Pregão Presencial nº 003/2020.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL.
CONTRATADA: CF RODRIGUES SISTEMAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.831.441/0001-21. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 23 de Março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 23 de março de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6FBE5518

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 001/2020 TP - oriundo do Tomada de Preços nº 01/2020. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** BASTOS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.162.984/0001-72. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 11 de Março de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Terceira subitem 3.4 do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 11 de Março de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:8A10FA2B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 001/2021 - oriundo do Inexibilidade nº 01/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** CALLADO E PAES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.059.783/0001-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 25 de Fevereiro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Sexta do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 25 Fevereiro de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:A0CA1EDE

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 02/2022, oriundo da Dispensa nº 03/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **CONTRATADA:** N DE A NIEVINSKI, inscrita no CNPJ de nº: 23.007.402/0001-13. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço/ jantar, coffee break e lanches para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos, internos e externos. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de Março de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2022, oriundo da Dispensa nº 03/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **CONTRATADA:** PARILLA GRILL, inscrita no CNPJ de nº 09.241.909/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço/ jantar, coffee break e lanches para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos, internos e externos. **VALOR:** R\$ 19.560,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de Março de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:78551CE9

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato DL nº 04/2022, oriundo da Dispensa DL nº 04/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA / AL. **CONTRATADA:** LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº.: 06.125.169/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R\$: 36.487,20 (Trinta e Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de Março de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:868DB140

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 03/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço/ jantar, coffee break e lanches para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos, internos e externos, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **N DE A NIEVINSKI, CNPJ: 23.007.402/0001-13**, sediada a Rodovia AL 202, nº 101, Anexo A, canafistula, Arapiraca / AL, por apresentar o menor preço nos ITENS 01 e 03 perfazendo o valor global de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 03/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de almoço/ jantar, coffee break e lanches para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos e outros eventos, internos e externos, conforme segue abaixo, tendo como contratada a empresa **PARILLA GRILL, inscrita no CNPJ de nº 09.241.909/0001-06**, sediada na Av Deputada Ceci Cunha, nº 928, Itapoa, Arapiraca/AL, por apresentar o menor preço nos ITEM 02 perfazendo o valor global de **R\$ 19.560,00 (Dezenove mil, quinhentos e sessenta reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Arapiraca/AL, 15 de Março de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:6B38B147

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RATIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Arapiraca **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 04/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, para suprir às demandas da Câmara Municipal de Arapiraca / AL, tendo como contratado: **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELLI, inscrita no CNPJ de nº.: 06.125.169/0001-54**, localizada na RUA ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, nº 180, Centro – Arapiraca / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor **R\$: 36.487,20 (Trinta e Seis mil,**

quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório. Arapiraca/AL, 17 de Março de 2022.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:DF909555

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 09/2021 - oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** BIANCA CLAUDIA CRESCENDO DUARTE DE PAULA 11028125445, inscrita no CNPJ de nº.: 23.436.638/0001-75. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 30 de Março de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Arapiraca/AL, 28 Dezembro de 2021.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:713ED196

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 010/2021 - oriundo da Dispensa de Licitação nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** BIANCA CLAUDIA CRESCENDO DUARTE DE PAULA 11028125445, inscrita no CNPJ de nº.: 23.436.638/0001-75. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 30 de Março de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Segunda do contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes. Arapiraca/AL, 28 Dezembro de 2021.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:4ED06533

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DA FERROVIA NA SEDE MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL.(LOTE 01). **DATA/HORÁRIO:** dia 09 de MAIO de 2022, às 09h00min. **LOCAL:** Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** no site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca /AL, 04 de ABRIL de 2022.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:ED352D5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 03/2022**

Mensagem de Veto nº 03/2022

Comunica razões de Veto Projeto de Lei nº 67/2021 – que dispõe sobre o “dia do taxista” no âmbito do Município de Arapiraca.

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.”(GRIFO NOSSO)

Informamos que vetamos **integralmente**, em 04 de abril de 2022, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 67/2021, que dispõe sobre o “dia do taxista” no âmbito do Município de Arapiraca.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei nº 67/2021, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:

Inicialmente, convém que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.

No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Municipal Brasileiro (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto, as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.

A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros” (ADIn 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)”.

Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).

(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positividade do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).

A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADIn 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)”.
Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADIn 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.

Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma legal em causa, de iniciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, “e”), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual.” (ADIn 2.417-5-SP, Rel. Min. Maurício Corrêa)”.
A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando aí incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94.” (AdiN 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.

No caso em análise, temos a proposição que dispõe sobre que dispõe sobre o “dia do taxista” no âmbito do Município de Arapiraca.

A Matéria em comento pretende criar o dia do taxista no Município de Arapiraca.

Ainda que a matéria seja louvável, dado o condão de promover o reconhecimento da referida categoria através da criação de um dia em que seus serviços serão evidenciados, a matéria pretende, em seu art. 2º, estabelecer que no dia do taxista estes possam exercer seus serviços utilizando bandeira 2 nos taxímetros, fato que causará oneração aos municípios que utilizem os serviços de táxi no referido dia.

Ademais, cumpre salientar que vigora no Município de Arapiraca a Lei nº 1.729/92, que instituiu a bandeira 2 nos taxímetros, sendo esta taxativa sobre os dias em que os taxistas poderão se utilizar da referida bandeira, vejamos:

Art. 2º O disposto no artigo anterior estabelece que, além de domingos, feriados e horário noturno, vigore o mês de dezembro de cada ano em horário integral.

Assim, conforme proposta de lei ora vetada, esse tipo de dispositivo está relacionado a organização administrativa e serviços públicos, podendo apenas o Poder Executivo legislar sobre.

Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) **organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Assim, encontra-se a proposição sob exame em frontal dissonância com o que determina a Constituição Federal, pois trata sobre matéria relacionada a organização administrativa e serviços públicos, cuja iniciativa é do Poder Executivo.

Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redundará na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 04 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:424C30C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MENSAGEM DE VETO Nº 04/2022

Mensagem de Veto Nº 04/2022

Comunica razões de Veto Projeto de Lei nº 70/2021 – que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação de todos os bens imóveis de propriedade do Município de Arapiraca.

Em cumprimento ao art. 66 §1º da Constituição Federal, que assim dispõe:

“Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de **quarenta e oito horas**, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.”(GRIFO NOSSO)

Informamos que vetamos **integralmente**, em 04 de abril de 2022, com fulcro no art. 51, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei nº 70/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação

da relação de todos os bens imóveis de propriedade do Município de Arapiraca.

Motivou-se o veto a convicção de sua **inconstitucionalidade**, conforme se justifica nas razões anexas.

Razões do Veto:

A eminente Câmara Municipal de Arapiraca aprovou o Projeto de Lei nº 70/2021, de sua iniciativa. Ao examinar a matéria trazida à sanção, depreende-se a necessidade de tecer as seguintes considerações:

Inicialmente, convém que sejam devidamente destacados alguns aspectos jurídicos que envolvem a produção de atos normativos primários.

No ordenamento jurídico brasileiro, a elaboração das leis possui disciplinamento rígido de matriz constitucional devendo os Poderes, encarregados pela prática dos atos que permeiam a sua criação, observarem fielmente as prescrições insculpidas no texto da Lei maior.

O saudoso Professor Hely Lopes Meirelles, em sua obra *Direito Municipal Brasileiro* (malheiros: 2001, o. 631), leciona que a iniciativa para deflagração do processo legislativo pode ser ampla (geral) ou reservada, na forma instituída pela Carta Magna.

A Carta Política reserva a iniciativa de Lei, em determinadas matérias, ao Chefe do Executivo, em face da sua pertinência temática, pois só aquela esfera do Poder dará adequado tratamento ao assunto. Portanto, as normas constitucionais que versam sobre a reserva de iniciativa de lei são de observância obrigatória e sempre que desrespeitados deve incidir o controle preventivo da Constitucionalidade da produção legislativa, através de veto.

A iniciativa reservada em seu turno, tem por escopo concretizar o princípio da separação e harmonia entre os poderes, sendo também disciplinada pelas Cartas Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios, sempre no âmbito de cada competência.

Os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da federação em conformidade com a jurisprudência pacífica e uniforme do Supremo Tribunal Federal:

O modelo estruturado do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Carta da República, impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à observância incondicional dos Estados – membros” (ADI n. 1.254-RJ, Rel. Min. Celso de Mello)”.

Na realidade, e consoante tem decidido esta Suprema Corte, a definição do poder de instauração do processo legislativo e a designação das hipóteses pertinentes à iniciativa reservada e atribuída ao Chefe do Poder Executivo derivam de postulados que, inscritos na Carta da República, impõem-se à compulsória observância das demais unidades federadas (estados-membros, Distrito Federal e Município).

(...) O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação do poder sujeito a cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. ADIn 1.391-2-SP. Medida Liminar, Rel. Min. Celso de Mello).

A Cláusula de reserva pertinente ao poder de instauração do processo legislativo traduz postulado constitucional de observância compulsória pelos estados – membros. Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma legal estadual que, oriunda de iniciativa parlamentar, versa matéria sujeita à iniciativa constitucionalmente reservada ao Chefe do Poder Executivo. (ADI n. 766-RS, Rel. Min. Celso de Mello)”.

Com efeito, o Pleno desta Corte pacificou jurisprudência no sentido de que os estados-membros devem obediência às regras de iniciativa reservada, fixadas constitucionalmente, sob pena de violação ao clássico modelo de tripartição de poderes consagrado pelo constituinte originário – ADIns 872, Pertence, DJ de 06/08/93: 1.060, Velloso, DJ de 23/09/94; 665, Sydney Sanches, DJ de 06/09/95; e DJ 227 de minha relatoria, DJ de 18/05/01 – dentre tantos outros com similar teor.

Mantenho assim, o mesmo entendimento adotado no pedido cautelar de que importa em afronta direta ao Texto Constitucional o diploma

legal em causa, de iniciativa parlamentar, que versa sobre matéria reservada ao Governo pela Carta da República, em obediência ao princípio da simetria (art. 61, § 1º, inciso II, “e”), como é a estruturação e a especificação de atribuições da Secretaria de educação, órgão que integra o Poder executivo estadual.” (ADI n. 2.417-5-SP, Rel. Min. Mauricio Corrêa)”.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica ao considerar as normas básicas do processo legislativo constante na Constituição Federal como de observância compulsória pelo Estados-membros, estando aí incluídas as regras relativas à iniciativa reservada prevista no § 1º do art. 61 do texto constitucional. Nesse sentido, entre outros precedentes, ADI 766, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 11/12/98; ADMC 872, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ de 06/08/93; e ADIMC 1.060, Rel. Min. Celso de Mello, DJ de 23/09/94.” (ADI n. 2.239-3-3-SP, Rel. Min. Ilmar Galvão).

Conforme abunda a jurisprudência acima transcrita, não restam dúvidas de que os dispositivos da Constituição Federal, relativos ao processo legislativo são de compulsória observância pelos demais entes da Federação. De igual sorte, os dispositivos análogos constantes da Carta Estadual submetem os Municípios à sua obediência obrigatória. Fulgura, no caso, o princípio da simetria, pelo qual as normas que regulam o processo legislativo, por demarcarem as relações entre os poderes e serem normas cogentes de ordem pública são limitações implícitas que devem ser, forçosamente, observadas pelos Estados-membros, Distrito Federal e Municípios.

Assim, não obstante o texto constitucional faça menção ao Presidente da República ao tratar da iniciativa privada (art. 61, § 1º da CF/88) enquanto a Carta Estadual refira-se ao Governo com relação à mesma matéria os dispositivos normativos do processo legislativo em ambos os documentos constitucionais são de compulsória observância pelo Município, ou seja, disciplinam também uma prerrogativa privativa do Chefe do Poder Executivo local.

No caso em análise, temos a proposição que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da relação de todos os bens imóveis de propriedade do Município de Arapiraca.

A Matéria em comento pretende estabelecer a obrigatoriedade de se divulgar, através de sítio oficial, anualmente a relação de todos os bens imóveis de propriedade do Município de Arapiraca, fazendo constar na relação sua localização e certidão de regularidade.

Ainda que a matéria esteja afeta ao interesse local, portanto de competência legislativa do Município, a iniciativa da lei sobre a matéria é privativa do Chefe do Poder Executivo, uma vez que além de definir questões relacionada a publicação dos atos administrativos, prevê, ainda, em seu art. 2º a aplicação de penalidades aos servidores que descumprirem a legislação, além sujeitar os servidores comissionados a perda do cargo ou função. Assim, conforme proposta de lei ora vetada, esse tipo de dispositivo está relacionado ao regime jurídico dos servidores, podendo apenas o Poder Executivo legislar sobre.

Acerca da matéria, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 61. *A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.*

§ 1º *São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Assim, encontra-se a proposição sob exame em frontal dissonância com o que determina a Constituição Federal, pois trata sobre matéria relacionada a organização administrativa, a servidores públicos e ao regime jurídico, cuja iniciativa é do Poder Executivo.

Assim, evidente está que a proposição em comento, apresenta inafastável vício de iniciativa, que redundará na sua inconstitucionalidade formal, por afronta direta ao artigo 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar integralmente o projeto em causa, com respaldo nas disposições já indicadas, as quais submetemos à elevada consideração de V.Exª. e dos demais integrantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 04 de abril de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F83764D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE ARAPIRACA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DE ARAPIRACA

O presente Regimento Interno trata da organização, funcionamento e competência do Conselho Municipal de Política Cultural de Arapiraca – CMPC-ARAPIRACA, nos termos da Lei 2.993, de 04 de abril de 2014.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E ESTRUTURA

SEÇÃO I
ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, tem como principal atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC – Arapiraca, que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SECLJ, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público através dos seguintes órgãos e quantitativos:

Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Juventude: 2 representantes, sendo 1 deles o

Secretário (a) Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: 2 representantes;
Coordenação Geral de Comunicação ou órgão equivalente: 2 representantes;
Secretaria Municipal de Gestão Pública: 2 representantes;
Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente: 2 representantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgão equivalente: 2 representantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ou órgão equivalente: 2 representantes;
2 representantes;
Secretaria Municipal de Saúde: 2 representantes;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: 2 representantes;
Universidade Pública: 2 representantes.

II – 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil através dos seguintes setores e quantitativos:

Colegiado Setorial de Artes Visuais: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Artesanato: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Audiovisual: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Música: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Artes Cênicas (teatro, circo, dança, ópera): 2 representantes;
Colegiado Setorial de Cultura Popular: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Cultura Afro-brasileira: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Empresas e Produtores Culturais: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Instituições Culturais não-governamentais: 2 representantes;
Colegiado Setorial de Livro, Leitura e Literatura: 2 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-geral com os respectivos suplentes (Vice-presidente e Secretário Adjunto).

§ 3º A presidência do Conselho Municipal de Política Cultural seguirá o princípio da alternância e será formado por chapa, sendo livre;

§ 4º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor de voto de minerva.

§ 6º Havendo vacância de titular e suplente de um mesmo órgão do poder público, outros membros deverão ser indicados e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

§ 7º Na hipótese de vacância de um dos membros titulares representantes da sociedade civil, o membro suplente será automaticamente alçado à condição de titular, permanecendo nessa função até o término do mandato vigente.

§ 8º Ocorrendo vacância de titular e suplente de um mesmo segmento da sociedade civil, outros membros deverão ser eleitos pelos Fóruns Setoriais convocados para este fim e permanecerão na função até o término do mandato vigente.

§ 9º Na ausência de Fóruns Setoriais ou associações que representam determinado segmento, fica o segundo colocado alçado à condição de titular ou suplente, a depender do cargo vacante.

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- Plenário;
- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
- Colegiados Setoriais;
- Comissões Temáticas;
- Grupos de Trabalho.

SEÇÃO II FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 4º Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

- Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos Sistemas Setoriais Municipais de Cultura e de suas instâncias colegiadas;
- Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; VI – Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; VIII – Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização; IX – Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura;
- Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99;
- Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Arapiraca para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deliberação e acompanhamento de matérias;
- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

Art. 5º O Plenário do CMPC, reunir-se-á em sessão pública, ordinariamente, a cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado por seu (a) Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 5 (cinco) de seus membros titulares.

§ 1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual votado na última reunião do ano anterior. Em caso de eventual adiamento de

reunião ordinária, nova data deverá ser fixada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data previamente fixada.

§ 2º A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário, bem como a pauta e os respectivos documentos, serão enviados aos conselheiros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data previamente fixada.

Art. 6º A participação de membros suplentes nas reuniões do Plenário é permitida com direito à voz em qualquer situação. Na presença do titular, apenas um representante será computado na verificação do quórum e nas votações.

Art. 7º O quórum mínimo para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário é de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros com direito a voto, ou seja, 11 (onze) membros, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

Art. 8º Nas deliberações do Plenário as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, à exceção da aprovação ou da alteração deste Regimento Interno, quando serão necessários no mínimo 11 (onze) membros com direito a voto.

Art. 9º O exercício do voto é privativo dos conselheiros com direito a voto, presentes no Plenário, não sendo permitido seu exercício por representantes, mesmo que qualificados.

§ 1º O conselheiro suplente terá direito a voto somente na ausência do titular.

§ 2º Cabe ao Presidente do CMPC o voto de qualidade, somente em situações que resultarem em empate.

Art. 10. A ausência não justificada do conselheiro titular a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas resultará na sua automática exclusão, devendo ser substituído pelo respectivo suplente.

§ 1º A ausência não justificada de ambos os membros, titular e seu respectivo suplente, a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 5 (cinco) alternadas, resultará na automática exclusão dos mesmos, ficando o respectivo segmento ou órgão sem representação até a próxima eleição da composição do CMPC.

§ 2º Os segmentos organizados podem, a qualquer tempo, convocar novos Fóruns Setoriais, a fim de eleger novos representantes para a sua setorial.

Art. 11. A participação dos membros do CMPC é considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 12. O Presidente do CMPC pode convidar pessoas e instituições relacionadas a assuntos em análise para participarem de reuniões do Plenário com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 13. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário terão suas pautas encaminhadas pela Secretaria, por meio eletrônico, e/ou meio impresso – quando solicitado pelo respectivo representante – com confirmação de recebimento por protocolo, a todos os membros titulares e suplentes, respeitando determinações e sugestões de reuniões anteriores, constando:

- Abertura da sessão;
- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Apresentação da ordem do dia e encaminhamento à mesa, de pedido de inversão de pauta, retirada de matérias e, por escrito, de requerimento de urgência e propostas de moção e de recomendação, dando conhecimento imediato ao Plenário; IV – Discussão e votação das matérias da ordem do dia; V – Apresentação de informes; VI – Encerramento.

Parágrafo único. A inversão de pauta dependerá de aprovação, por maioria simples, dos conselheiros com direito a voto.

Art. 14. O CMPC instituirá seus atos por meio de:

- Resolução, quando se tratar de deliberação vinculada à sua competência específica e de instituição ou extinção de comissões temáticas ou grupos de trabalho;
- Recomendação, quando se tratar de manifestação sobre implementação de políticas, programas públicos e normas com repercussão na área artística ou cultural;
- Proposição, quando se tratar de matéria a ser encaminhada à Câmara de Vereadores; IV – Moção, quando se tratar de outra manifestação dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de apoio, alerta, repúdio, comunicação honrosa ou pesadosa.

§ 1º As matérias de que tratam este artigo, com exceção das moções, deverão ser encaminhadas pelos membros titulares do CMPC à Secretaria, que as colocará na pauta dos órgãos colegiados apropriados para análise e tramitação, conforme ordem cronológica de apresentação ou atendendo às prioridades fixadas pelo Plenário.

§ 2º As resoluções, proposições, recomendações e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretária do CMPC ordená-las, indexá-las e encaminhá-las à publicação.

§ 3º A responsabilidade pela apresentação, em Plenário, de matéria oriunda dos Fóruns Setoriais será de seu representante no CMPC. No caso de Fóruns Setoriais de segmentos não previstos na lei, a apresentação será feita pelo Presidente.

§ 4º As moções independem de apreciação por outros órgãos colegiados do CMPC, devendo ser votadas na reunião em que forem tempestivamente apresentadas.

Art. 15. A deliberação das matérias em Plenário deverá obedecer à seguinte ordem:

- O Presidente apresentará o item incluído na ordem do dia e dará a palavra ao relator da matéria, que apresentará seu parecer oral ou escrito;
- Terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão, podendo qualquer conselheiro manifestar-se a respeito, escrita ou oralmente;
- Encerrada a discussão, verificar-se-á a solicitação de pedidos de vista e, não havendo, o Plenário votará a matéria.

§ 1º A manifestação de que trata o inciso II deste artigo deverá limitar-se a um máximo de 3 (três) minutos por conselheiro, prorrogáveis por igual período, ressalvados casos de alta relevância, a critério do Presidente.

§ 2º Será permitido 1 (um) aparte por inscrição durante as discussões, desde que concedido pelo orador, descontado de seu tempo e vetadas as discussões paralelas.

§ 3º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

Art. 16. As votações do Plenário serão por aclamação ou, em casos específicos, nominais, solicitadas por, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros com direito a voto, quando cada membro deverá declarar seu nome completo e seu voto.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, à exceção de situações que exijam quórum qualificado.

§ 2º Realizada a votação, qualquer conselheiro com direito a voto poderá solicitar declaração de voto, cujo teor será registrado em ata.

§ 3º O conselheiro poderá declarar-se impedido de participar da discussão e votação e, neste caso, a abstenção ou voto em branco não altera o quórum.

Art. 17. O Plenário poderá apreciar matéria não constante da pauta, mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

§ 1º O requerimento de urgência poderá ser apresentado pelo Presidente ou subscrito por um mínimo de 5 (cinco) conselheiros com direito a voto e encaminhado à Secretaria do CMPC, a qualquer tempo.

§ 2º O requerimento de urgência poderá ser acolhido, a critério do Plenário, por maioria simples.

§ 3º A matéria cujo regime de urgência não tenha sido aprovado deverá ser incluída na pauta da reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais, caso o proponente ainda considere pertinente.

Art. 18 Durante as reuniões do Plenário, é facultado a qualquer conselheiro com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada ou, ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§ 1º Caberá ao Plenário analisar as solicitações e, no caso de concessão de pedido de vista, encerra-se a discussão da matéria.

§ 2º A matéria objeto de pedido de vista, deverá constar da pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária, quando deverá ser exposto o parecer do respectivo conselheiro.

§ 3º O parecer relativo à matéria objeto de pedido de vista deverá ser encaminhado à Secretaria do CMPC, até a data estabelecida pelo Presidente, obedecidos os prazos regimentais de convocação de novas reuniões.

§ 4º Quando mais de um conselheiro pedir vista, o prazo para apresentação dos pareceres correrá simultaneamente.

§ 5º É intempestivo o pedido de vista ou de retirada de pauta após iniciada a votação da matéria.

§ 6º A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, somente uma vez.

§ 7º O conselheiro que requerer vista e não apresentar o respectivo parecer no prazo estipulado receberá advertência do Presidente, por escrito.

Art. 19 As reuniões serão gravadas e as atas deverão ser redigidas de forma a retratar as discussões relevantes e todas as decisões tomadas pelo Plenário e, depois de aprovadas pelo CMPC, assinadas pela Presidência, Secretaria e demais conselheiros presentes na reunião.

Parágrafo único. As atas deverão ser redigidas e enviadas a todos os conselheiros, bem como ser publicadas em página online específica para o CMPC. Todas as gravações referentes às reuniões serão armazenadas, de forma física e/ou virtual, no espaço específico destinado ao CMPC pela Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca, e serão disponibilizadas quando solicitadas.

Art. 20. As resoluções, moções, proposições e recomendações aprovadas pelo Plenário, serão assinadas pelo Presidente do CMPC e publicadas através do Diário Oficial da AMA, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca e na página de internet específica para informações referentes ao Sistema Municipal de Cultura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O (a) Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificada.

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal de Política Pública Cultural de Arapiraca – CMPC - Arapiraca promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

SEÇÃO III INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DE MEMBROS DO PLENÁRIO

Art. 22. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil, titular e suplente, de cada segmento previsto nos arts. 39 a 40 da Lei 2.993, de 04 de abril de 2014, a ser realizado nas reuniões setoriais seguirá as seguintes normas:

– Todo o processo de eleição será organizado por uma comissão eleitoral designada pelo pleno e composta por 06 (seis) conselheiros representantes do poder público com suporte técnico e logístico da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

– A indicação dos representantes, titular e suplente, dar-se-á por candidatura simples, por indicação dos participantes ou manifestação direta dos interessados, desde que esteja presente o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros inscritos nas Conferências;

– Não havendo o quórum necessário a comissão eleitoral organizará outra reunião para proceder a eleição;

– Após o registro das candidaturas, a comissão eleitoral concederá o tempo máximo de 5 (cinco) minutos para cada candidato defender sua proposta;

– Após o processo de defesa das candidaturas, a comissão eleitoral declarará iniciada a votação, que será aberta, sendo eleito como titular o candidato que obtiver mais votos e, como suplente, o segundo mais votado;

– Se o processo de votação resultar em empate, a comissão eleitoral procederá nova votação, considerando apenas os candidatos empatados;

– O participante da Pré-Conferência Setorial que se abster de votar ou declarar-se impedido poderá justificar a sua atitude aos demais presentes; VIII – As abstenções não alteram o quórum.

§ 1º Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento da sociedade civil no Plenário do CMPC, independentemente de vinculação a qualquer instituição cultural, salvo a Setorial de Organizações Não-Governamentais.

§ 2º Funcionários públicos do município de Arapiraca, comissionados e/ou em função gratificada, não poderão concorrer às vagas destinadas à representação da sociedade civil no plenário do CMPC.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIAS DOS FÓRUNS SETORIAIS

Art. 23. Compete aos fóruns Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 24. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 25. Aos Fóruns Setoriais, formados, a princípio, pelos participantes das Pré-Conferências Setoriais da Conferência Municipal de Cultura, compete:

– Debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;

– Promover o diálogo entre poder público, sociedade civil e os agentes culturais, com vistas a fortalecer a circulação de ideias e a economia da cultura, assegurada a plena manifestação da diversidade das expressões culturais;

– Propor pactos setoriais que dinamizem as cadeias produtivas e criativas, e os arranjos produtivos nos planos nacional, regional e local;

– Incentivar a criação de redes sociais que subsidiem a formulação, a implantação e a continuidade de políticas públicas nos respectivos setores;

– Estimular a integração de iniciativas socioculturais de agentes públicos e privados de modo a otimizar a aplicação de recursos para o desenvolvimento das políticas culturais;

– Propor a cooperação entre União, Estado e Municípios para a formulação, realização, acompanhamento e avaliação de políticas na área da cultura;

– Propor parâmetros para a elaboração de editais públicos e de políticas de fomento ao seu respectivo setor e para a avaliação da execução dos diversos mecanismos de incentivo cultural; VIII – Auxiliar o CMPC em materiais relativos aos setores concernentes, respondendo às demandas do Plenário;

IX – Subsidiar o Plenário na elaboração de resoluções, proposições, recomendações e moções do âmbito do CMPC e do SMC.

Art. 26. Os Fóruns Setoriais serão abertos, com número mínimo de 10 (dez) participantes e

poderão contemplar segmentos não previstos no art. 30 deste Regimento, desde que procedidos por Conferências Setoriais específicas.

§ 1º Os Fóruns Setoriais dos segmentos terão como seus coordenadores os membros titulares da sociedade civil eleitos para o Plenário do CMPC-Arapiraca.

§ 2º Os Fóruns Setoriais dos segmentos não previstos no art. 30 deste Regimento, terão seus coordenadores eleitos dentre os membros da sociedade civil participantes, devendo formalizar esta decisão ao CMPC-Arapiraca.

§ 3º Aos novos segmentos que requererem cadeira no Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito da Conferência Municipal de Cultura terão a demanda votada em plenária e, em caso de aprovação da mesma, será enviada ao poder legislativo solicitação de emenda à Lei 2.993, de 04 de abril de 2014.

Art. 27. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

§ 1º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão coordenados por um dos conselheiros, titular ou suplente e, na ausência deste, por um vice-coordenador, ambos eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

§ 2º Os trabalhos serão conduzidos na primeira reunião ordinária da Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, pela Secretaria do CMPC.

§ 3º Em caso de vacância na coordenação ou vice-coordenação, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

§ 4º As reuniões das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho serão convocadas por seu coordenador, de comum acordo com a Secretaria do CMPC, com a antecipação mínima de 7 (sete) dias.

– As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, em datas não coincidentes com as agendas de outras instâncias do CMPC.

– As reuniões serão registradas de forma sumária em ata própria e assinadas pelos membros presentes.

Art. 29. As regras de funcionamento das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho não previstas nesta seção observarão os termos estabelecidos para o Plenário, nos arts. 5 a 20 deste Regimento Interno.

SEÇÃO VI

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30. A Conferência Municipal de Política Cultural constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de cultura, que compõem o Plano Municipal de Cultura.

§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões e/ou adequações.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, que se reunirá ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º A Conferência Municipal de Cultura será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º A representação da sociedade civil na Conferência Municipal será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo, os mesmos, eleitos em Conferências Setoriais ou Territoriais. Dentre as competências:

- Avaliar o resultado das ações propostas em edições anteriores da Conferência Municipal de Cultura;
- Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração, revisão e adequação do Plano Municipal de Cultura;
- Mapear a produção cultural de Arapiraca, discutir suas peculiaridades, contradições e necessidades, estabelecendo prioridades e metas;
- Criar diretrizes pertinentes à demanda local, para subsidiar a elaboração do respectivo Plano Estadual e Nacional de Cultura;
- Colaborar e incentivar a organização de redes sociais culturais em torno de planos e metas comuns, bem como interação regional nas ações artísticas e culturais, facilitando e fortalecendo o estabelecimento de novas redes;
- Contribuir para a formação dos Sistemas Municipal, Estadual e Nacional de informações Culturais;
- Mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação, para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município, da região e, notadamente, do país;
- Promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de;
- Consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade local;
- Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nas 3 (três) instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;
- Eleger os representantes da sociedade civil para CMPC, por meio de suas PréConferências;
- Validar a participação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura, quando for o caso.

CAPÍTULO II**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 31. O presente Regimento Interno poderá ser alterado em reunião ordinária sendo colocado em pauta na reunião anterior do Plenário do CMPC-Arapiraca, com aprovação de, no mínimo, 11 (onze) dos membros presentes com direito a voto.

Art. 32. O CMPC-Arapiraca, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento à ordem dos trabalhos.

Art. 33. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Plenário do CMPC-Arapiraca, no âmbito de sua competência.

Art. 34. Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7B3CD5B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE
PRAZO)**

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 16527/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até as 14h do dia 11 de abril de 2022 (segunda- feira).

Arapiraca, 04 de Abril de 2022.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

DEPTº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:CB25FB95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa Ympactus Locações de Veículos, sob o nome de fantasia Ympactus rent a car, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.258.135/0001-80, sediada na Rua São João, nº 129, Alto do Cruzeiro, CEP 57.312-265, Arapiraca – AL.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com Motorista, devidamente habilitados, para realização de serviços inerentes as diversas Secretarias que compõem o sistema organizacional da Prefeitura de Arapiraca.
VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 27: Valor unitário: R\$ 5.500,00; Valor Total Mensal: R\$ 5.500,00; Valor Total Anual: R\$ 66.000,00.
CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / Thiago Moreira de Santana – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:

Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:EBC6A1F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2022
PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.937.997/0001-95.**
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 2, 8, 9, 22, 23, 25, 28, 36, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 105, 106, 107.
 Valor total dos itens: R\$ 1.157.334,24
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Wemmisson Alves dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2022
 PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ Nº 35.880.234/0001-55.**
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 17, 26, 27, 91, 92.
 Valor total dos itens: R\$ 480.471,50
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Washington Silva Freire dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2022
 PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME, CNPJ Nº 15.439.366/0001-39.**
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 5, 7, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 32, 37, 40, 50, 70, 71, 78, 83.
 Valor total dos itens: R\$ 57.643,70
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Camile Rorig Follador, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2022
 PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 42.092.374/0001-24.**
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 12, 20, 24, 29, 30, 31, 33, 45, 55, 60, 77, 80, 99, 101, 103.
 Valor total dos itens: R\$ 170.822,38
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Camila Liotto, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022
 PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 11.195.977/0001-28.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 21,57,76,93.
 Valor total dos itens: R\$ 34.798,40
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº08/2022
 PE-02/2022

PROCESSO: 1201-0057/2021
 ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ Nº12.200.143/0001-26.
 FORNECEDORA REGISTRADA: **STOK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 06.106.005/0001-80.**
 OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso contínuo destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia-AL.
 Vencedora dos itens: 98,100,102,104.
 Valor total dos itens: R\$ 161.611,20
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, e Milton Junior Mainardi, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
 Melry Dayane Cavalcante
 Código Identificador:7EC94EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – COMED/ATALAIA/AL

Concede a validação e regularização dos estudos ofertados nos anos letivos de 2020 e 2021 pelas escolas de Educação Básica da rede municipal, do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia – AL e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA-ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 937/2007, que institui o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Nº 939/2007 que regulamenta a Criação do Conselho Municipal de Educação e em conformidade com a LDBEN Nº. 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Validar para fins de certificação os estudos ofertados pelas escolas de Educação Básica nas etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, contemplando as modalidades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial, realizados nos anos letivos de 2020 e 2021 nas escolas da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia.

Art. 2º A validação de estudos referente aos anos letivos de 2020 e 2021 dar-se-á após sua conclusão.

Art. 3º Determinar que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Atalaia organizem e encaminhem as atas de resultados finais das etapas e modalidades da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos dos anos letivos de 2020 e 2021, à Secretaria Municipal de Educação de Atalaia-AL, que as protocolarão junto ao Conselho Municipal de Educação de Atalaia até 30 dias após a publicação desta resolução.

§ 1º As atas de resultados finais referidas no caput deste artigo devem ser elaboradas e devidamente encadernadas em três vias originais, devendo a primeira ficar arquivada na unidade escolar, a segunda no Setor de Inspeção da SEMED (ou afim) sendo entregue ao Dirigente Municipal de Educação para os devidos encaminhamentos, e a terceira via deverá ser entregue à SEMED para encaminhamento ao Conselho

Municipal de Educação para arquivamento e posteriores consultas quando se fizerem necessários.

§ 2º As atas de resultados finais só serão consideradas documentos oficiais, quando devidamente preenchidas e assinadas pelo diretor, e na ausência deste, pelo diretor adjunto; e secretário escolar, na ausência deste, assina o assistente administrativo educacional ou o agente administrativo responsável pela elaboração desta.

Art. 4º Na expedição do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar dos Alunos cujos estudos foram validados pela presente Resolução, deverá constar a seguinte observação: “**Os estudos realizados nos anos letivos de 2020 e 2021 foram validados pela Resolução Nº 01/2022 – COMED/ATALAIA/AL**”.

Art. 5º Para efeito de validação de documentação escolar, no que tange a esta Resolução, caberá à unidade de ensino responsável pela emissão e autenticação do documento conferir nas atas de resultados finais a execução da Base Nacional Comum Curricular e do Referencial Curricular de Alagoas, o aproveitamento, a carga horária e a frequência mínima exigida pela legislação educacional vigente no período em que o aluno realizou os estudos.

1º A referida autenticação que trata o caput deste artigo deverá ser realizada através de carimbo, contendo a seguinte observação:

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO AUTÊNTICAS E ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – COMED ATALAIA/AL, DE 18 DE MARÇO DE 2022:

Diretor(a)

2º O carimbo que trata o parágrafo anterior deverá constar no campo obrigatório do verso do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar expedidos pela unidade de ensino.

3º Afora este procedimento, faz-se obrigatório a autenticação pela SEMED, onde um profissional designado para tal, fará a conferência de todos os documentos referentes à vida escolar do aluno, e autenticará o Certificado de Conclusão e Histórico Escolar, por meio do carimbo com a seguinte observação:

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Atalaia
Secretaria Municipal de Educação

É AUTÊNTICO O PRESENTE DOCUMENTO

Atalaia/AL, ____/____/____

Funcionário Responsável

Mat. Nº _____ Portaria Nº _____

4º Havendo dúvida quanto à legitimidade do documento expedido, caberá à Direção de Ensino da SEMED apurar as irregularidades e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação de Atalaia – COMED – para as providências cabíveis.

Art. 6º Conforme permitido pela Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, os anos letivos de 2020 e 2021 puderam ocorrer nos formatos remoto, presencial e híbrido, de acordo com a realidade da cada unidade da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino de Atalaia, atendendo ainda, recomendações dos órgãos sanitários.

Art. 7º Para cumprimento de carga horária e quantidade de dias letivos, em 2020 e 2021 na Rede Pública do Sistema Municipal de

Ensino de Atalaia, deve-se seguir o disposto na Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020.

Art. 8º Os procedimentos de regularização de vida escolar do aluno deverão ser adotados somente quando as irregularidades constatadas na documentação não possam ser supridas por outros meios, em tempo hábil, garantindo assim, o não prejuízo por parte do aluno.

Art. 9º As pendências de vida escolar referentes aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Atalaia, nos anos letivos de 2020 e 2021, especificadas abaixo, deverão ser regularizadas da seguinte forma:

I- Aos alunos matriculados indevidamente em determinado ano/série e que ainda se encontram inseridos na unidade de ensino, deverá ser aplicada a Reclassificação de Estudos, respeitando o princípio do não retrocesso do aluno na trajetória escolar;

II- Alunos que não cursaram Componentes Curriculares obrigatórios na trajetória escolar e que se encontram inseridos ou egressos das unidades de ensino da rede:

Para alunos oriundos de outras unidades de ensino deverá ser considerado o aproveitamento implícito dos componentes curriculares concluídos com êxito, levando-se em consideração o aprofundamento cultural do aluno (a), no exercício comprovado de estudos posteriores, considerando a flexibilidade proposta na alínea “D”, inciso V do art. 24 da Lei Nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que trata sobre aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

Para alunos já pertencentes às unidades de ensino, deverá ser considerado o aproveitamento implícito dos componentes curriculares concluídos com êxito, levando-se em consideração o aprofundamento cultural do aluno (a), no exercício comprovado de estudos posteriores, considerando a flexibilidade proposta na alínea “D”, inciso V do art. 24 da Lei Nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), que trata sobre aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

A regularização de vida escolar tratada nas alíneas a e b deste inciso terá validade nas diversas redes de ensino e em todo o território nacional, conforme preconiza o Art. 24, inciso V, alínea D da Lei Nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e o Art. 5º da Lei Nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 10º As unidades de ensino deverão arquivar na pasta do aluno e enviar Relatório à Direção de Ensino da SEMED dos procedimentos adotados na regularização de vida escolar do aluno, para comprovação e arquivamento dos casos acima citados.

Art. 11º Os casos de regularização de vida escolar não previstos nesta Resolução, serão encaminhados pela Unidade de Ensino ao Conselho Municipal de Educação de Atalaia para análise e parecer.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL, em Sessão Ordinária, realizada em 18 de março de 2022, **aprovou por unanimidade** a presente Resolução.

Sala de Reuniões do COMED – ATALAIA/AL, 18 de março de 2022.

CARLOS TIBURCIO DE ARAÚJO ABREU
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Atalaia-AL
Portaria Nº 203, de 22/06/2021

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:08251732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMA Nº 10/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2020.

PROCESSO: 02240087/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 11.446.462/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: reforma e ampliação da escola Joaquim Fortunato Bittencourt Filho.

OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 16,62 % e a supressão de 7,11 % do valor inicial do Contrato nº 010/2020

Reflexo financeiro do aditivo: acréscimo de R\$ 65.294,95 e supressão de R\$ 27.941,71.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e, Roberval José dos Santos pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:81839C36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DA BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL, através da Comissão Permanente de Licitação avisa que realizará licitação conforme resumo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de reforma do Ginásio Poliesportivo e Clube Municipal Deputado Augusto Farias da Prefeitura Municipal de Barra de Santo Antônio, que encontra-se localizada na Rua Projetada Quarenta e Três na Barra de Santo Antônio - AL.

Tipo: Menor preço – Global

Data e hora da sessão: **25/04/2022**, às **10h:00min** (horário local).

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão de Licitação situada na Avenida Pedro Cavalcante 617, Centro, CEP: 57.925-000, Barra de Santo Antônio/AL

O edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, ou através do endereço eletrônico cplbarradesantoantonio@gmail.com.

Barra de Santo Antônio - Alagoas, 04 de abril de 2022.

PAULO SÉRGIO QUIRINO DE MÉLO

Presidente da C.P.L

Publicado por:

Renata Emanuelle da Silva Xavier

Código Identificador:5808D7EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO Nº 02/2022

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO nº 02/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n, Centro, CEP: 57.180.000, no município de Barra de São Miguel, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **BENEDITO DE LIRA**, brasileiro, casado, inscrito no e CPF/MF sob nº 003.225.984-00 e RG nº 95845 SSP/AL, domiciliado na cidade de Barra de São Miguel/AL, doravante denominada simplesmente

ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa **M L DE MELO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 40.136.784.0001/02, e IE: Nº 243792859, com sede na R. Mario Carvalho, nº 41, Centro, Barra de São Miguel/AL, CEP: 57.180-000 Telefone/Fax: (82) 99157-0037, E-mail: dynamiccontabilidade@hotmail.com devidamente representada por seu Representante Legal a senhora: Monique Lopes de Melo Silva, portadora do RG Nº 2001004048231 SSP/AL, inscrita no CPF Nº 064.271.554-82, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, Fica rescindido, de forma unilateral pela Administração Pública, onde se segue relativamente o presente Termo de Distrato da ATA n. 35/2021, cujo objeto é FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 12/2021, Processo Administrativo n.º 0420.002/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido, de forma unilateral pela Administração Pública, todos os itens da Ata de Registro de Preços n.º 35/2021, relativo ao Pregão Eletrônico 12/2021, cujo objeto é fornecimento de refeição, celebrado entre **M L DE MELO SILVA**, consoante disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, a partir da data da assinatura deste Termo Rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a pessoa jurídica **M L DE MELO SILVA**, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei Federal nº 8.666/1993. Assina o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Barra de São Miguel/AL, 31 de março de 2022.

BENEDITO DE LIRA

Prefeito

Testemunha 01:

Nome:

CPF.:

Testemunha 02:

Nome:

CPF.:

Publicado por:

Daniele Marques dos Santos

Código Identificador:365E87B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

AVISO DE PEDIDO COTAÇÃO Nº05/2022

A Prefeitura de Barra de São Miguel, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Objeto: **Contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada na aquisição de REFEIÇÃO, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra de São Miguel /AL.**

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência do **aviso de cotação nº 05/2022:** licitabarrasm@gmail.com

Barra de São Miguel, 04 de abril de 2022.

VÂNIA MARIA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:FF6DCEB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Kit de Material Escolar – Data/Horário: 14 de abril de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:523364CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Material Esportivo – Data/Horário: 14 de abril de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cplbatalha.al@gmail.com

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:E30C015D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Aviso de Autorização

Face aos constantes nos autos do procedimento de Chamada Pública 001/2022, do município de Batalha/AL, – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 de 02/04/2015, nº 06, de 08/05/2020 e nº 20, de 02/12/2020 – referente ao processo 008.2022/002, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16 - Valor do Contrato: de R\$ 84.488,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrito no CNPJ nº 10.706.335/0001-83 - Valor do Contrato: de R\$ 61.511,50 (sessenta e um, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) e Contratado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.589.833/0001-93 - Valor do Contrato: de R\$

33.764,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

DENIS FIRMINO DE MORAIS

Secretário Municipal de Finanças.

Extrato do Contrato

Contrato Nº 021/2022 – Processo Licitatório nº 008.2022/002 – Contratação: Chamada Pública 001/2022, do município de Batalha/AL, – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 de 02/04/2015, nº 06, de 08/05/2020 e nº 20, de 02/12/2020 – referente ao processo 008.2022/002, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – Contratado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ nº 04.811.676/0001-16 - Valor do Contrato: de R\$ 84.488,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Contratado ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM AGROECOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, inscrito no CNPJ nº 10.706.335/0001-83 - Valor do Contrato: de R\$ 61.511,50 (sessenta e um, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) e Contratado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.589.833/0001-93 - Valor do Contrato: de R\$ 33.764,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:A8EC6048

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 004/2021, firmado entre o Município de Branquinha/AL e o Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA. Objeto: a execução de projeto intitulado “PROJETO JUNTOS PELA ADMINISTRAÇÃO”, oriundo do chamamento público nº 004/2021, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de BRANQUINHA – ALAGOAS. Data da Assinatura: 04/03/2022. Vigência 90 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes. Signatários: pelo município de Branquinha/AL, RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES – Prefeito; pelo ISDA, Antônio Luiz de Melo de Carvalho - Presidente.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:6EE4BC6A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 002/2021, firmado entre o Município de Branquinha/AL e o Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA. Objeto: a execução de projeto intitulado “PROJETO JUNTOS PELA Saúde”, oriundo do chamamento público nº 002/2021, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas

para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de BRANQUINHA - ALAGOAS. Data da Assinatura: 04/03/2022. Vigência 90 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes. Signatários: pelo município de Branquinha/AL, RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES – Prefeito; pelo ISDA, Antônio Luiz de Melo de Carvalho - Presidente.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C7F6CFF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 003/2021, firmado entre o Município de Branquinha/AL e o Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA. Objeto: a execução de projeto intitulado “PROJETO JUNTOS PELO SOCIAL”, oriundo do chamamento público nº 003/2021, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de BRANQUINHA - ALAGOAS. Data da Assinatura: 04/03/2022. Vigência 90 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes. Signatários: pelo município de Branquinha/AL,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito; pelo ISDA,

ANTÔNIO LUIZ DE MELO DE CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E0B8CDDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 001/2021, firmado entre o Município de Branquinha/AL e o Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA. Objeto: a execução de projeto intitulado “PROJETO JUNTOS PELA educação”, oriundo do chamamento público nº 001/2021, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de BRANQUINHA - ALAGOAS. Data da Assinatura: 04/03/2022. Vigência 90 dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por conveniência das partes. Signatários: pelo município de Branquinha/AL, RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES – Prefeito; pelo ISDA, Antônio Luiz de Melo de Carvalho - Presidente.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:2ED77BD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

Processo: 2022.0310.0002

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.388.278/0001-67, com sede na Av. Comendador Francisco Amorim Leão, 77, Bairro: Pinheiro, Cep:57.057-780, neste ato representada por MOACYR ROCHA PATURY ACCIOLY, portador de cédula de identidade nº 220.969-SSP/AL e CPF nº 164.353.974-49, e-mail de contato: penedo.assessoria@gmail.com, telefone: (82) 98119-1901.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES** destinadas às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E0A7AAB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2022

Processo: 2022.0310.0002

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL;

Fornecedor Registrado: AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, com sede na Av. Comendador Gustavo Paiva, 2000, Mangabeiras - Maceió - AL por LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA, portadora de cédula de identidade nº 4664103-SSP/PE e CPF nº 018.660.514-58, e-mail de contato: lilian_sanguinetti@hotmail.com, telefone: (81) 992966485.

Objeto: É o registro de preços para a futura e eventual aquisição de **VEÍCULOS AUTOMOTORES** destinadas às Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

Valor global R\$: 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

Validade da ata: será de 12 meses, a partir da publicação do extrato da ARP.

Data de Assinatura: 04 de abril de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Branquinha/AL.

Branquinha/AL, 04 de abril de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5DEA99E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Exmo. Chefe do poder executivo o Sr. Hugo Wanderley Caju, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.615.401 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 049.250.874-79, ocupante do cargo de prefeito, torna pública para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 042/2021, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LABORATORIO MULTIDISCIPLINARES, TIPO LABORATORIO DE MATEMATICA DE INCLUSÃO SOCIAL. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95, com sede na Av. República do Líbano, nº 251, Sala 204 Torre C, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22º, § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento e as tabelas dos valores contendo itens, quantidades e preço unitário registrado encontram-se disponíveis na sede administrativa do município, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, e qualquer informação acerca deste, poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl.cacimbinhas@gmail.com ou pelo Telefone: 0**82. 34221192.

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D907CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 008.018.100122. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2021 da Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios para atender a demanda do município de Cacimbinhas. Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58. Contratada: EDITORA VIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.636.081/0001-95, com sede na Av. República do Líbano, nº 251, Sala 204 Torre C, Bairro Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

AQUISIÇÃO DE LABORATORIO MULTIDISCIPLINARES, TIPO LABORATORIO DE MATEMATICA DE INCLUSÃO SOCIAL. Valor global: R\$ 426.769,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

HUGO WANDERLEY CAJU

Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:442649F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

End. Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cep nº 57.570-000

DECRETO Nº 002 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Declara emergência no Município de Cacimbinhas/AL em razão de período de estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL, no exercício das atribuições que lhe confere, **CONSIDERANDO:**

I. A competência do Município para a disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

II. Que compete ao Prefeito Municipal o reconhecimento de condições anormais que possam ser caracterizadas como emergência, na forma da Lei Orgânica Municipal;

III. A necessidade de adoção de providências em caráter emergencial para mitigar os efeitos da estiagem no abastecimento de poços, o que justifica a declaração de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a ocorrência de situação anormal provocada por estiagem e declarada Emergência em todo o Município de Cacimbinhas/AL.

Art. 2º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, insumos e contratação de serviços destinados a mitigar os efeitos da estiagem no abastecimento de poços de que trata este Decreto, nos termos do **art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de comprovação da continuidade da situação de exaurimento hídrico.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacimbinhas/AL, 04 de abril 2022.

HUGO WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:1AD14D8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021 – 2ª CHAMADA

Conferidos os documentos conforme edital de convocação, verificou-se o seguinte:

MEDICOR – CLÍNICA DE MEDICINA INTERNA E CONDICIONAMENTO FÍSICO S/S LTDA – situação: INABILITADA – Motivos: Certidão Negativa de Débitos Municipal está positiva; Certidão FGTS vencida.

TNH CLÍNICA RADIOLÓGICA LTDA ME – situação: INABILITADA – Motivos: Não apresentou as Certidões: FGTS, Falência e Concordata e CNDT; Ausência do comprovante do Conselho de Classe do Responsável Técnico, do Contrato com a empresa de gerenciamento de resíduos e Declaração de participação da Política Nacional de Controle de Qualidade.

PERSEVERANÇA ADMINISTRADORA DE SAÚDE LTDA – situação: HABILITADA.

Outrossim, informamos que abre-se o prazo para manifestação de recursos.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:AD107761

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CAMPESTRE

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 FMAS: 09h00min do dia 31 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. A GESTORA do FMAS HOMOLOGA EM 04/04/2022 Vencedora a empresa BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86 no valor Global R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais). Maiores e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE– AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – CAMPESTRE- AL. Aos dias 04 de ABRIL de 2022.

ROSANGELA LOPES PEREIRA
Gestora-FMAS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:DF87D9A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para a prestação do serviço de internet**, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **ELVES SANTOS DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.865/0001-03, estabelecida

na Travessa Pedro Vieira, nº 19, Centro – Mata Grande/AL, representada pelo Sr. **Elves Santos de Moraes**, portador do RG nº 1776720 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 010.716.694-19, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Canapi/AL, 17 de março de 2022.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:36752DEC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **ELVES SANTOS DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.865/0001-03;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de internet.

Valor: **R\$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais);**

Celebração: 17/03/2022;

Vigência: 12 (doze) meses;

Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Elves Santos de Moraes

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:A423B149

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPACHO RATIFICADOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Assessoria jurídica, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa para cessão de licenciamento dos softwares de Patrimônio e Obras Públicas, destinados a manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal de Canapi/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **BRUNO AUGUSTO SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 20.393.114/0001-56, sediada na Rua Dr. José de Albuquerque Porciúncula, nº 101 – Farol – Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. **Bruno Augusto Santos**, inscrita no CPF sob nº 815.741.854-20 088.692.824-90 e no RG nº 12869185 SSP/AL, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Canapi, 16 de fevereiro de 2022.

HÉLIO MACIEL SOUZA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:6193EF93

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO 03/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANAPI/AL e BRUNO AUGUSTO SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 20.393.114/0001-56;

Objeto: Contratação de empresa para cessão de licenciamento dos softwares de Patrimônio e Obras Públicas.

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 16/02/2022;

Signatários: Hélio Maciel Souza Fernandes e Bruno Augusto Santos.

Publicado por:
Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:16B698DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o procedimento, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do INSTITUTO SUPERAR – ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA, CNPJ 43.435.258/0001-23, com sede na Rua Bráulio Montenegro, nº 58 – São Cristóvão, representado pela Sra. **Eliene do Nascimento**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.039.674-55, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 175865-7, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os guardas municipais, de acordo com a Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI.

Canapi, 21 de outubro de 2021

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BD2DA7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, VI;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratado: INSTITUTO SUPERAR – ASSOCIAÇÃO A2F SOCIAL E CONSULTORIA, CNPJ 43.435.258/0001-23;

Objeto: Contratação de instituto especializado em formação/capacitação, para execução de curso de aperfeiçoamento profissional para os guardas municipais.

Valor Global: **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).**

VIGENCIA: 18 meses ou até o término da prestação do serviço contratado.

FIRMADO EM: 21/10/2021

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eliene do Nascimento.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:165FEA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e LINDOLFO FARIAS FONTES, inscrito(a) no CPF sob o nº 133.706.694-04, RG nº 294.583
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Arquivo.

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 12/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lindolfo Farias Fontes.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e MAURÍCIO MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.322.654-04;
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da secretaria de Esporte e Lazer, e do Departamento de Comunicação.

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 11/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Maurício Martins de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DALVINA OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF sob o nº 313.876.754-00.
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Casa dos Conselhos.

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 10/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dalvina Oliveira Alves.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e JOSÉ VESTE FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 153.251.928-17;
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do depósito de bancas da feira livre.

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 13/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Veste Filho.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e EDILEIDE QUEIROZ DAMASCENO, inscrito(a) no CPF sob o nº 023.194.504-32,
Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Fórum, posto de Apoio a Comarca de Mata Grande em Canapi.

Vigência até: 31/12/2022

Celebração: 11/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Edileide Queiroz Damasceno.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e AUTEMAR MENDONÇA VILLAR, inscrito(a) no CPF sob o nº 525.031.784-72;
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Almoarifado – Material de Expediente.
 Vigência até: 31/12/2022
 Celebração: 11/01/2022;
 Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Autemar Mendonça Villar.

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93;
 Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e DILMA SOARES DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 440.085.704-20.
 Objeto: Locação de Imóvel destinado à instalação e funcionamento da Sede da Guarda Municipal.
 Vigência até: 31/12/2022;
 Celebração: 11/01/2022;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Dilma Soares de Macedo.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E35509AA

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

DE ADEQUAÇÃO DE VALOR-CONTRATO Nº 004/2021-TP
 (OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO DO POVOADO LAGOA DO ALGODÃO)
 CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Termo Aditivo de Adequação de valor equivalente ao percentual de 24,275164% ao valor do Contrato nº 004/2021-TP. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:** Adequação de valor à Cláusula Quarta do Contrato primitivo nº 004/2021-TP, correspondente a R\$ 99.005,82 (noventa e nove mil, cinco reais e oitenta e dois centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR -** Com o percentual de 24,275164% ao valor total do contrato primitivo que era de R\$ 407.848,20 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 506.854,02 (quinhentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 004/2021-TP. **FUNDAMENTAÇÃO:** Autorização do Senhor Prefeito do Município através do Processo Administrativo nº 003.002.110122 e no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURA DO TERMO:** 17/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito; Pela Contratada: Marcos Douglas Medeiros dos Santos - Representante legal.

Carneiros (AL), 17 de março de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C483E92A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e correlatos; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 644.010,92.

Coité do Nóia - AL, 21 de Março de 2022

BUENO HIGINO SOUZA SILVA -
 Prefeito

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1F3B6493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e correlatos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 30/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2021, realizado pelo A prefeitura municipal de Olivença/AL. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 04.0441.10.303.0004.6014 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3390.30.00.00.000000 – 0426.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO 04.0441.10.301.0004.6003 – BLOCO DE MANUT.DAS AÇÕES E SERV.PUB.DE SAÚDE – (ATENÇÃO PRIMÁRIA) 3390.30.00.00.000000 – 0426.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00021/2022 - 22.03.22 - MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - R\$ 644.010,92.

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B90CD085

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Chamada Pública nº 01/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Com base nas informações constantes do presente Processo Licitatório, homologo o presente procedimento, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLONIA LEOPOLDINA - AL** CNPJ 41.519.192/0001-24, estabelecida no Povoado Taquara s/n no município de Colônia Leopoldina-AL, representada pela Sr. Edvaldo Rodrigues de Moraes Netto, portadora do RG Nº 30244501 e CPF nº 063.887.904-37, **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – COOPAL** CNP 32.951.963/0001-67, estabelecida na Comunidade Caldeirões, s/n, Zona Rural, São José da Laje – AL, representada pelo Sr. Aldo Viturino da Silva, portador do RG 32954026 e CPF nº 088.993.924-12 e **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAQUIM GOMES E REGIÃO** CNPJ 23.005.968/0001-06, estabelecida na Rod. BR 101 NORTE, KM 78, FAZENDA ROSÁRIO DA MARIA, S/N, Zona Rural, Joaquim Gomes – AL, representada pela Srª. Alda Cristina Inácio dos Santos, portadora do RG 1.654.958 e CPF nº 011.371.524-

27, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

À Secretaria Municipal de Finanças para o devido empenho.

Colônia Leopoldina, 01 de abril de 2022.

MANUILSON ANDRADE SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8BFC6DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2017, ORINUNDO DO PREGÃO 05/2017.

Fundamento Legal: Inciso § 4º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e J R B LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 27.080.668/0001-42;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Locação de Veículos (Transporte Escolar);

Vigência até: 06 (seis) meses;

Celebração: 30/03/2022;

Signatários: Manuilson Andrade Santo e Flavio Fernandes da Silva

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2BF3A2CF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 748, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação de praça pública municipal em homenagem à Professora Maria Vitoria de Souza Santos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica atribuída à praça municipal localizada na Rua Francisco de Carvalho Filho, Centro, Nesta Cidade, a denominação "PRAÇA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA VITORIA DE SOUZA SANTOS".

Art. 2º - Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, inclusive com a aposição de placas de identificação e divulgação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Coqueiro Seco/AL, 30 de março de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Prefeita

*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL, em 30 de março de 2022.

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:155A59CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 017/2022/GP/CS/AL, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

ADOTA NOVAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL NO COMBATE AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Coqueiro Seco/AL, notadamente em seu inciso IV, do art. 67

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 77.621, de 14 de março de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Torna-se facultativo o uso de máscara de proteção facial em ambientes abertos no âmbito do Município de Coqueiro Seco.

Art. 2º. Recomenda-se o uso de máscara de proteção facial nos ambientes fechados, ficando a cargo dos proprietários dos estabelecimentos comerciais, a sua exigência.

Art. 3º. Nas Secretarias Municipais, torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção facial, ficando a cargo do Gestor de cada pasta, em decidir sobre a sua obrigatoriedade, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades de atendimento, onde continua obrigatória sua utilização para seus servidores e o público em geral, incluindo as atividades externas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coqueiro Seco/AL, 24 de março de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA

Prefeita Municipal

LANE RAFAELA ALVES DE ALMEIDA GOMES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:7091CE0D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022
PROCESSO N.º 02110045/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GRADES ARADORAS.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de abril de 2022 foi fracassada a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022. Desta forma, será publicada a segunda chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de abril de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0C75C005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0352/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0352/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, a **JAILSON ARAÚJO VIEIRA**, Mat. 3144, Adicional noturno referente à 24h na competência de março/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A8D28E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 350/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **ANTONIA CRISTINA RIBEIRO TANAN**, portador (a) do CPF: 406.805.765-68, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provisão Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:67298A1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 351/2022**

GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

EXONERAR, **FABIANA VALESKA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF: 080.193.094-46, do cargo DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-07 da Secretaria de Educação, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeito retroativo à 17 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:B9CDC878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 353/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 353/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993 e Lei nº 860/2005.

RESOLVE:

Nomear por motivo de aprovação em concurso de Nº 01/2020, **SARANA DOS SANTOS FIRMINO**, portador (a) do CPF: 052.884.235-80, para o cargo de **PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de Cargos de Carreira de Provisão Efetivo, do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:E7BFEEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0354/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0354/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER licença médica através de Auxílio-Doença do INSS ao servidor **EMERSON ALEX SANTOS**, portador do CPF 815.693.514-49 a partir de 24 de março de 2022.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:7BCEB221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0355/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0355/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 623/1993,

RESOLVE:

CONCEDER licença médica através de Auxílio-Doença do INSS à servidora **MARIA SONIA DE QUEIROZ**, portadora do CPF 038.960.014-85 a partir de 06 de abril de 2022.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8543F648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0356/2022**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0356/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **DANIEL NIVALDO DA CONCEIÇÃO**, portador (a) do CPF: 081.681.904-16, para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23 da Secretaria de Meio Ambiente**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 04 de abril de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F9AC55C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2022 3º Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 09030063/2021
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais eletrônicos, esportivos, mobiliário e utensílios.
Data de realização: 19 de abril de 2022, às 08:30min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:36031ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO: 04010025**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
- PROCESSO: 04010025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.990.201/0001-62
CONTRATADO(A): SHIRLEM DE ARAUJO CORREIA, brasileiro (a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 3311035-2 SESP/AL e CPF 091.283.404-85, residente e domiciliado(a) a RUA HUMBERTO CAMPOS, n.º 28, bairro NOVO, na cidade de Delmiro Gouveia - Alagoas.

DO OBJETO: O CONTRATADO deverá prestar ao CONTRATANTE, serviços inerentes a OFICINEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO: R\$ 1.212,00.

DA VIGÊNCIA: Contrato celebrado no período de 01/04/2022 a 31/12/2022.

Delmiro Gouveia, 01/04/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DELMIRO GOUVEIA

Contratante

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7438595D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2021 3º CHAMADA
PROCESSO N.º 11040018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL COM FINALIDADE DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 01 de abril de 2022, foi FRACASSADA a sessão da terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2021.

Delmiro Gouveia/AL, 04 de abril de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:62CB16A8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal da empresa **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **30.530.170/0001-49**, com sede na Rua Nova, 15, Centro, Monteirópolis, CEP 57.440-000, para assinatura do **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**, originária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021** do Município de Limoeiro do Anadia/AL.

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO

Comissão Permanente de Licitações
Portaria 2/2022 de 3 de Fevereiro de 2022

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:02AE8551

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME**, importando o mesmo o valor total de R\$ 46.523,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais).

Estrela de Alagoas, 30 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: KS DIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI ME, CNPJ/MF nº 27.315.116/0001-76. OBJETO: Serviços de impressão gráfica. VALOR: R\$ 46.523,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais. CELEBRAÇÃO: 30/03/2022. VALIDADE: 30/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Aldo Lira de Jesus - Prefeito; Pela Contratada: Pedro Pinto de Mesquita Filho – Representante Legal.

Estrela de Alagoas, 30 de março de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:26F97DB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.3-2021/PE.

Processo: 20210521.016, PE 22/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: **LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA EIRELI**, CNPJ/MF nº 01.747.197/0001-90; Objeto: registro de preços para contratação de empresa remanescente para fornecimento de Material de Construção; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Percentual de desconto registrado: item 4 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL, MATERIAL ESTRUTURAL, ALVENARIA, COBERTURA, CONCRETAGEM, desconto 14,10%; os percentuais de desconto serão aplicados sobre a tabela SINAP. Celebração do Registro: 16/11/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador José Aldo dos Santos, pela Fornecedor Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.4-2021/PE.

Processo: 20210521.016, PE 22/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.822.943/0001-04; Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Percentual de desconto registrado: item 6: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO GERAL: MADEIRAIS, PORTAS E ESQUADRILHAS, desconto: 21,00%, os percentuais de desconto serão aplicados sobre a tabela SINAP. Celebração do Registro: 16/11/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Glauco Barreto Angeiras, pela Fornecedor Registrada.

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:54CDF51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes:

Município de Feira Grande – AL. E COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.602.078/0001-37. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 1.110.830,00 (UM MILHÃO E CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.399.304/0001-90. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E ALOHA ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.466.110/0001-95. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 326.952,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E IG LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.918.846/0001-57. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 2.900.000,00 (DOIS MILHÕES E NOVECIENTOS MIL REAIS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.607.698/0001-15. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 81.480,00 (OITENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E AL LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.655.782/0001-19. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 215.856,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Data de assinatura: 23/06/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021.

Processo administrativo nº 031700012021 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.602.078/0001-37. Objeto: Contratação de serviços de Locação de Veículos LINHA LEVE, PESADA E MAQUINAS PESADAS. Valor global: R\$ 1.055.712,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS). Data de assinatura: 02/08/2021. Vigência: por 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Publicado por:

Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:9CAC08F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.18.006/2021

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **RESCINDIR** por acordo entre as partes o **Contrato nº 005/2021** oriundo do **Pregão Eletrônico nº 022/2021**, firmado com a empresa **AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA - EPP** embasado na Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1.9 do contrato original e Art. 78, inciso IX da Lei Federal 8.666/93.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:D4141FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.18.007/2021

A Prefeita do Município de Ibateguara/AL, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer da Douta Procuradoria Municipal, resolve, **CANCELAR** o registro por acordo entre as partes da **ARP nº 055/2021** oriunda do **Pregão Eletrônico nº 023/2021**, firmada com a empresa **AUTO PEÇAS PAGUEMENOS LTDA - EPP** embasado na Cláusula Sexta, subitem 6.2 da ARP original e Art. 78, inciso IX da Lei Federal 8.666/93

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:6599D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo – Alteração de Valor Contratual (Reajuste de Preço) da **ARP nº 005/2021**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 005/2021**. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** MZ Bernardi Eireli e Cia Ltda, inscrita no CNPJ: 02.418.125/0001-61. **OBJETO:** O presente termo aditivo objetiva a aplicação da cláusula nona do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual referente aos **itens 03, 07, 20, 25, 28, 29, 33, 40, 43, 46, 57, 59 e 60** conforme planilha abaixo:

Item - Descrição dos Produto - Valor Unitário Licitado - Valor Aceite com Reajuste

03 - Coxa e sobrecoxa de frango	R\$ 7,25	R\$ 10,66
07 - Concentrado líquido para refresco	R\$ 2,18	R\$ 2,39
20 - Aveia em flocos finos	R\$ 1,99	R\$ 2,92
25 - Bolacha - Tipo cream cracker	R\$ 2,19	R\$ 2,48
28 - Biscoito de Leite - Tipo Maria	R\$ 2,27	R\$ 2,57
29 - Café em Pó	R\$ 3,24	R\$ 6,69
33 - Condimento - Colorífico sem sal	R\$ 0,44	R\$ 0,63
40 - Farinha de Milho Flocada	R\$ 1,01	R\$ 1,79
43 - Feijão Carioca Tipo I	R\$ 5,97	R\$ 6,72
46 - Leite em Pó Integral	R\$ 4,29	R\$ 4,73
57 - Sal Refinado	R\$ 0,48	R\$ 0,60
59 - Vinagre de Condimentos	R\$ 1,06	R\$ 1,44
60 - Salsicha - Tipo Hot Dog	R\$ 7,14	R\$ 7,63

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e cláusula nona da ARP original.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:E863FA7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, do procedimento administrativo n.º 1098/2022, em conformidade com o art. art. 25 II c/c art. 13 VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor do RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.144.217/0001-94, no valor global de R\$ 742.602,00 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dois reais), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais referentes à realização da Formação dos Guardas Municipais em parceria com o Departamento de Ensino (DE) da Guarda Municipal (GM) do Inhapi-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 04 de abril de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:05E38AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas na prestação de serviços de **hospedagem na cidade de Inhapi-AL**, a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL, 04 de abril de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:CCCC18FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO
02/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641-927/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 943.055,00 (novecentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Ialle Marques do Nascimento**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 129.560,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Wanderson Da Silva Lima**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 42.907,20 (quarenta e dois mil novecentos e sete reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ytalo Marcondes Sabino da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.641-927/0001-20

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 943.055,00 (novecentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Ialle Marques do Nascimento**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 129.560,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e sessenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Wanderson Da Silva Lima**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

Pregão Eletrônico: 02/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: **Y M S DA SILVA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: **R\$ 42.907,20 (quarenta e dois mil novecentos e sete reais e vinte centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 16/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Ytalo Marcondes Sabino da Silva

Publicado por:

Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469

Código Identificador:A52453DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **MILTON CANUTO DE ALMEIDA**, e inscrita no CPF sob o nº 157.599.384-87;

Objeto: contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração das fontes de recursos para pagamento de pessoal do magistério e de apoio, como também, elaboração e estruturação do novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração- PCC, dos profissionais do magistério e apoio, do município de Joaquim Gomes/AL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Global: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);**

Vigência: 31/12/2022

Celebração: 22/03/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Milton Canuto de Almeida.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 22/03/2022

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:CF218C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação de serviço de assessoria técnica para elaboração das fontes de recursos para pagamento de pessoal do magistério e de apoio, como também, elaboração e estruturação do novo Plano de Cargo, Carreira e Remuneração- PCC, dos profissionais do magistério e apoio, do município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação do Sr. **MILTON CANUTO DE ALMEIDA**, estabelecido na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1517, Edifício Cadoz, Apartamento 105, Cruz das Almas, Maceió/AL, portador do RG sob o nº 185.307 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 157.599.384-87, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 22 de Março de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:CB66BDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022 , PREGÃO 03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Pregão Presencial 03/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL.

Fornecedoras Registradas: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI ME, CNPJ20.371.330/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, correlatos e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor Registrado: R\$14.293,28 (quatorze mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 22/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Aline Gomes de Almeida

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:6F38F5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Pregão Eletrônico: 05/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;

Fornecedora Registrada: MARIA ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 05.120.891/0001-33

Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de peixe, tipo castanha**, para distribuição na semana santa, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL. Valor Registrado: R\$ 252.800,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 31/03/2022

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Maria Adriana Firmino da Rocha

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:80D9DC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL;

Contratada: **JOSENILDO CORREIA SILVA 04792184479**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.691/0001-67;

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de banner e material gráfico.

Valor Global: **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais);**

Vigência: 31/12/2022 ou até a entrega total do material;

Celebração: 23/03/2022;

Signatários: Adriano Ferreira Barros e Josenildo Correia Silva.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes/AL em 23/03/2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:4597DC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR**

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para **contratação de empresa para confecção de banner e material gráfico**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Gomes/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa **JOSENILDO CORREIA SILVA 04792184479**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.691/0001-67, estabelecida no Conjunto Residencial Recanto das Sairas, Rua 05, nº 137 – Satuba/AL, representada pelo Sr. **Josenildo Correia Silva**, portador do RG sob o nº 99001334653 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 047.921.844-79, pelos preços propostos pela empresa, na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações.

Joaquim Gomes/AL, 23 de março de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C5BD4989

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUNDIÁ**

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para eventual Aquisição de peixe castanha/Pescada branca/corvina de 1kg a 1.5kg, por peça, para distribuição as pessoas carentes durante o período da Semana Santa em nosso Município. Conforme do edital e termo de referência, data da Abertura do Pregão Presencial SRP nº 002/2022 FMAS: 10h00min do dia 30 de março de 2022 as , julgamento: menor preço por item. HOMOLOGA EM 04/04/2022 Vencedora a empresa BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 35.361.251/0001-86 no valor Global R\$ 67.600,00(sessenta e sete mil seiscentos reais). Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá – AL, no portal da transparência ou no E-mail jundialicitacaoal@gmail.com, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá - AL.

BRUNA BRASILEIRO QUEIROZ GALVÃO –
Gestora FMAS.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:6BE23C25

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 023.2022

Pregão Eletrônico nº 023/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Data: 20/04/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal

<https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 04 de abril de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:AFBB174D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 024.2022

Pregão Eletrônico nº 024/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, SOB MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. Data: 25/04/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 04 de abril de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:638DBC70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

JULGAMENTO FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro - AL, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, como segue:

1 – HABILITAÇÃO do licitante VERGETTI & CIA LTDA (CNPJ Nº 28.164.774/0001-77) pela regularidade no atendimento das exigências.

2 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Junqueiro - AL, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, como segue:

VERGETTI & CIA LTDA (CNPJ Nº 28.164.774/0001-77 - R\$ 469.395,49 – VENCEDORA

ROSELÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:58E77BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº – Processo nº 04 PE 11-/2021– Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 11/2021 Processo nº 03160012/2022 – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Empresa Registrada: J BELARMINO DA SILVA GÁS E ÁGUA - CNPJ nº 31.882.966/0001-23 – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8EE456E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Modalidade/Nº: Credenciamento nº 01/2022 – Objeto: credenciamento de entidades desportivas para eventos esportivos e arbitragem de competições esportivas – Data/Horário: O recebimento dos Envelopes será do dia 06/04/2022 até o dia 20/04/2022, de 08 às 14 horas. A sessão ocorrerá no dia 25/04/2022 às 10:00 hrs – Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Praça Padre Aurélio Góes, S/N - Centro – CEP: 57.270-000 (Prédio anexo a Câmara de Vereadores) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, no site <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx> e/ou mediante solicitação enviada ao e-mail : cpl@junqueiro.al.gov.br.

ROSELÂNIA ALVES SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:FD7407AF

**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A PREFEITURA DE JUNQUEIROAL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o formulário de cotação de preços através do e-mail setordecompras@junqueiro.al.gov, referente a formalização de processo com o objetivo de contratação de para prestação de serviços de recreação, decoração e recursos humanos, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts, trabalhista e falência concordata. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail setordecompras@junqueiro.al.gov.

Junqueiro/AL, 04 de abril de 2022.

Atenciosamente,

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ –
Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:440A465F

**DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**

O Município de Junqueiro, faz saber que se encontra aberto o cadastro público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Junqueiro, com vistas à participação em futuras licitações neste município para o fornecimento de postes e placas com nomes de ruas indicativas de logradouros. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL.

Junqueiro/AL, 04 de abril de 2022.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:189DA33C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP

Pregão Eletrônico nº 005/2022- SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e serviços funerários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Canoa. Data: 20/04/2022, às 14h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 04 de abril de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:58491421

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PROCESSO nº: **02070015/2022**. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2022-SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, Data da Homologação: 04/04/2022. Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023. Fornecedor Registrado: ARP 008/2022 – **J. BEZERRA LIMA**, CNPJ **18.233.401/0001-57**, valor registrado: **R\$ 199.880,00** (cento e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Lagoa da Canoa/AL, 04 de abril de 2022.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:21690E59

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATO nº 07/2022 de 29/03/2022 do Processo Administrativo nº 0240/2022, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA PAPINI, BASTOS & TOLEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **23.035.742/0001-58**, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 516, Edif. The Square Park Office, no bairro da Jatiúca, Maceió, Alagoas.

OBJETO: Contratação de Empresa para a Propositura de demanda judicial contra a União Federal visando obter comando judicial que ordene a restituição pela União Federal ao CONTRATANTE de todos os valores pagos a título de IRRF aos prestadores de serviço municipais nos últimos 5 anos, bem como que determine a titularidade municipal dos valores a serem futuramente retidos a título de IRRF para pagamento de contratos de prestação de serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o art. artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL** e a pessoa jurídica **EMPRESA PAPINI, BASTOS & TOLEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.035.742/0001-58.

Maragogi-AL, 29 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:5657A5FF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 14/2022 - INEXIGIBILIDADE,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2022**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 14/2022 - INEXIGIBILIDADE,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2022**

ERRATA AO CONTRATO Nº 14/2022, oriundo do processo administrativo nº 1206/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** e a pessoa jurídica **EMPRESA LIMA & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ Nº 09.052.258/0001-06.

Onde se Lê no contrato: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de apoio técnico administrativo em assessoria jurídica visando satisfazer as necessidades da comissão permanente de licitação e contrato do município de Maragogi -AL.

LEIA-SE no contrato: AS PARTES celebram, por força do presente instrumento, a Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de apoio técnico administrativo em assessoria jurídica visando satisfazer as necessidades da comissão permanente de licitação nas demandas especializadas e assessoria técnica- jurídica para as Secretarias e órgãos da Administração Pública direta do Município de Maragogi/AL.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 22 de março de 2022.

Maragogi-AL, 30 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:8383E0F1

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 60/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** e a **EMPRESA PONTES, MARINHO E VASCONCELOS ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 23.856.827/0001-05.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Contratação de serviços Técnicos Profissionais de Advocacia nas modalidades Contenciosa e Consultiva. Passam a fazer parte integrante deste aditivo independente de transcrição.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo início em 14/12/2021 e término em 14/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 13 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2551CA94

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

MELHOR TÉCNICA

COMUNICADOS E DECISÕES

Objeto: contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e seus Anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a decisão com relação a abertura do invólucro nº 05 – documento da habilitação:

Após análise foi constatado que a empresa **ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, atendeu a todas as exigências do instrumento convocatório.

Nesses termos foi proclamada em sessão o resultado apresentado, e a empresa **ABSOLUTA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.662.667/0001-39, foi declarada HABILITADA, por cumprir os requisitos e exigências contidas no instrumento convocatório.

Fica aberto o prazo recursal por 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Porto Calvo – AL, 31 de março de 2022

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente.

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:541C3646

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
RESULTADO DA CHAMADA 01/2022**

Processo nº: 0662/2022

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA 01/2022

cObjeto: Chamada pública para aquisição de peixes da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, para distribuição gratuita por ocasião da “SEMANA SANTA” aos cidadãos do município de Maragogi – AL.

Vencedora do certame: **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, inscrito no CNPJ: 05.954.790/0001-68.

Maragogi/AL, 04 de abril de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:99720C7D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMEZA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.631.315/0001-04, a apresentar defesa ao Departamento Administrativo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Capitão Bernardino Souto, N:227, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: **semasmd.adm@gmail.com**.

Marechal Deodoro/AL, 04 de Abril de 2022

KEVEN CARLOS DE BRITO SILVA
Fiscal da Contratação

Publicado por:
Vitor Vasconcelos Cerqueira Cavalcante
Código Identificador:DC61F147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901.001/2022

Partes: PMMD e a locadora KAYLLENE LEITE DA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.668.424-88.

Objeto: O Locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, localizado na Rua Capitão Bernardino Souto, nº 30, Centro, no Município de Marechal Deodoro/AL.

Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para fins de instalação da Sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marechal Deodoro e não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.

Valor do Aluguel: R\$ 2.038,59 (dois mil, trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), o valor a ser contratado foi acordado entre o órgão público e o proprietário, vencendo o primeiro aluguel 30 (trinta) dias após o dia 01 de fevereiro de 2022 e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes, até o limite dos 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
ADRIANA DE SOUZA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – INTEVENIENTE
KAYLLENE LEITE DA ROCHA SANTOS – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EE16A898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0323011/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de produtos e equipamentos para decoração de eventos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: **setordecomprasmd@hotmail.com**

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:95E9AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0323014/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: **setordecomprasmd@hotmail.com**

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:14A5E5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **MIXPEL COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.050.845/0001-08 sediada na Rua do Sol, 491, Centro, Maceió/ AL, CEP 57.020-070, no valor de **R\$ 17.161,20 (dezesete mil, cento e sessenta e um reais e vinte centavos)**, **K C DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 32.769.251/0001-68 sediada na Av Antonio de Miranda Cabral, 11, Centro, Cajueiro/ AL, CEP 57.770-000, no valor de **R\$ 1.999,90 (mil cento e noventa e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com total de **R\$ 18.361,10 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, visando a Aquisição de materiais de informática e insumos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 01 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:010014EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0307080/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para implantação de pavimentação e drenagem no loteamento Búzios do Francês, no município de Marechal Deodoro – AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.905.197/0001-20, no valor de R\$ 737.565,04 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Marechal Deodoro - AL, 04 de abril de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:178E3587

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2022
-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-**

O Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, CNPJ/MF nº 32.924.530/0001-12, importando o mesmo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Mar Vermelho, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - DL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ/MF nº 32.924.530/0001-12. OBJETO: Execução dos serviços com sessão de direito e licenciamento de uso de software, na área de folha de pagamento. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 10/02/2022. VALIDADE: 10/02/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: José Florentino de Lima - Presidente; Pela Contratada: Jonatha Henrique de Oliveira Silva - Sócio Administrador.

Mar Vermelho, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:194340BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **C.F. RODRIGUES SISTEMAS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.831.441/0001-21, importando o mesmo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Mar Vermelho, 29 de março de 2022.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - DL
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 35.734.193/0001-99. CONTRATADA: C.F. RODRIGUES SISTEMAS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.831.441/0001-21. OBJETO: Cessão de uso de site institucional-portal da transparência. VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). DATA CONTRATO: 29/03/2022. VALIDADE: 22/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: José Florentino de Lima - Presidente; Pela Contratada: Cleverton Ferreira Rodrigues – Representante Legal.

Mar Vermelho, 29 de março de 2022.

JOSÉ FLORENTINO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4BE72496

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO 03/2021**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO 03/2021
Dispensa de Licitação; Fundamento Legal: Art. 30, Inciso I da Lei nº 13.019/2014. Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL; Contratada: BIOÉTICA DE GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 07.925.440/0001-01)

Objeto: Contrato de Gestão para execução do Plano de Trabalho ao enfrentamento da Covid- 19, com prestação de serviços técnicos administrativos e médicos em regime de plantão de urgência e emergência, ambulatorial e especialidades, que se regerá por meio de vínculo de cooperação entre as partes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Messias/AL.

Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); mensalmente.

Vigência: 31/12/2021; Celebração: 01/06/2021;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Márcio Fernando Lessa Magalhães.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Messias/AL em 01/06/2021.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:6FF5E4CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Processo Administrativo nº 100002020006/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 100002020006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, cujo objeto consiste no Registro de preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis – Peixe e Embalagens em conformidade com o ANEXO-A do Termo de Referência do Edital, tendo como vencedora a empresa:

GRUPO 1: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.119.924/0001-11 Valor R\$ 132.900,00

LOTE 1: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 37.119.924/0001-11 Valor R\$ 202.500,00

Valor global Homologado de R\$ 335.400,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) atendendo o interesse da Prefeitura Municipal de Novo Lino.

A ata da sessão pública encontra-se disponível no site www.comprasnet.gov.br.com

Novo Lino/AL, 1 de abril de 2022

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:F7EFFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ORGÃO GERENCIADOR : O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

FORNECEDOR REGISTRADO: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – peixe e embalagem. Período de Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 4 de abril de 2022. Valor total: R\$ 335.400,00

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:7EE0E180

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0125004/2021

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d'Água das Flores - AL. O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2022, a empresa: C.F. JR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.602.654/0001-83, no valor global de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Olho d'Água das Flores - AL, 04 de abril de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

Prefeito

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E4CAFCE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº: 02/2022

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Escola com 4 Salas de Aula – Projeto FNDE, localizada no Bairro Pedro Sales, no Município de Olho d'Água das Flores – AL.

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo: Menor Preço Global.

Data da abertura da sessão pública: 20/04/2022.

Horário da abertura da sessão pública: 9:00 horas (horário de Brasília).

Local: Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro – Olho d'Água das Flores - AL.

Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Praça Padre José de Souza Leite, 60 - Centro – Olho d'Água das Flores - AL, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Presidente CPL

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E7CA5BE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo nº 0308.0005/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 06.132.785/0001-32, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de R\$ 17.538,84 (dezesete mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Olho D'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 04 de Abril de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:4ADA28CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – 2ª
CHAMADA PROCESSO Nº 1104-0006/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO AO ACESSO DA PRAIA DA DULCE EM OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 02 de maio

de 2022, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital bem como seus anexos se encontra à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 04 de abril de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:1B51172B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
PROCESSO N.º 0401.0001/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS LOCALIZADA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que estará recebendo os envelopes com as propostas referentes ao objeto em epígrafe no dia 05 de maio de 2022, às 09h00min (horário local). Informa, ainda, que cópia do Edital bem como seus anexos se encontra à disposição na Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do telefone (82) 3643-1281 e pelo e-mail licitacao.odc@outlook.com.

Olho D'Água do Casado/AL, 04 de abril de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:1941D103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO N.º 1104-
0006/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO AO ACESSO DA PRAIA DA DULCE EM OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS

Após a conferência dos documentos apresentados pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação decidiu INABILITAR as licitantes participantes da Tomada de Preço supracitada, tendo em vista que nenhuma delas acudiram as exigências previstas no instrumento convocatório, sendo a aludida licitação FRACASSADA, onde logo será publicada sua segunda chamada nos meios legais.

Olho D'Água do Casado/AL, 28 de março de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:623160C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

SRP Pregão Eletrônico n.º 009/2022 2ª Chamada

Processo n.º 0902.0008/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, correlatos e materiais odontológicos.

PROPOSTA VENCEDORA

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11:

EMPRESA

ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA ME

CNPJ: 38.014.290/0001-03

Item 01: Valor Global: R\$ 211.492,80;

Item 02: Valor Global: R\$ 23.449,20;

Item 03: Valor Global: R\$ 92.248,38;

Item 04: Valor Global: R\$ 10.249,82;

Item 05: Valor Global: R\$ 52.073,00;

Item 06: Valor Global: R\$ 58.061,00;

Item 07: Valor Global: R\$ 63.445,00;

Item 08: Valor Global: R\$ 139.994,10;

Item 09: Valor Global: R\$ 15.554,90;

Item 10: Valor Global: R\$ 184.484,60; e

Item 11: Valor Global: R\$ 20.564,14;

Valor Total: R\$ 871.616,94 (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Item 12:

EMPRESA

ALFA CURATIVOS LTDA

CNPJ: 30.471.311/0001-08

Item 12: Valor Global: R\$ 69.000,00

Valor Total: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Valor total dos itens adjudicados: R\$ 940.616,94 (novecentos e quarenta mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

Olho D'Água do Casado, 04 de abril de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Carla Maria de O Bezerra

Código Identificador:1377C089

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – AL., informa que está recebendo cotações de preços, para o registro de preços, visando à contratação do serviço de **renovação de pneus e reparos (tipo top manchão)**, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas.

Quaisquer dúvidas, relativo ao quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: **pmobsetorcompras@gmail.com**.

JOSÉ JAMESON SILVA

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:31D63659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – AL., está realizando cotação de preços para a aquisição de **materiais utilizados para a coleta e análise de água, tais como frascos coletores e outros insumos utilizados em rotinas de laboratório**, a fim de atender a demanda da equipe municipal de vigilância sanitária – VISA, do município de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (TRÊS) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas.

Quaisquer dúvidas, relativo ao quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: **pmobsetorcompras@gmail.com**.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:97FC03B8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL
PE 024/2021**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2021
Pregão Eletrônico nº 024/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 1201020/2021, Objeto: Aquisição de Material Gráfico, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL PE 024/2021
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1201020/2021 – Pregão Eletrônico nº 024/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: Aquisição de Material Gráfico - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 012/2022 -FREIDISON SILVA DE FARIAS** 07873902404, CNPJ nº 16.638.650/0001-05, com o valor global de R\$ 127.527,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete), **Ata de Registro de Preços nº 013/2022 -EDJANE GOMES MACHADO**, CNPJ nº 24.296.152/0001-41, com o valor global de R\$ 76.979,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta e nove), **Ata de Registro de Preços nº 014/2022 -TGM GRAFICA EDITORA EIRELI**, CNPJ nº 33.682.705/0001-95, com o valor global de R\$ 136.935,50 (cento e trinta e seis mil novecentos e trinta e cinco e cinquenta centavos.), **Ata de Registro de Preços nº 015/2022 -R C GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, CNPJ nº 03.773.896/0001-30, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 016/2022 -GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME**, CNPJ nº 35.740.794/0001-04, com o valor global de R\$ 29.398,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa e oito reais) e **Ata de Registro de Preços nº 017/2022 -R.F.F SOUSA**, CNPJ nº 19.840.724/0001-71, com o valor global de R\$ 83.197,50 (Oitenta e três mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos.) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:B915065C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, Processo Administrativo nº 02.14.0003/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Abertura das propostas dia 19/04/2022 às 08:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, Processo Administrativo nº 02.14.0004/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente Destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Abertura das propostas dia 19/04/2022 às 13:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 Processo Administrativo nº 02.14.0005/2022, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Limpeza Destinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Abertura das propostas dia 20/04/2022 às 08:00h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:EAC3910D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 0314-0058/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, Caraúbas/RN, representada pelo Sr(a). Paulo Givago Barreto Alves, CPF nº 089.531.114-39.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a Contratação da atração artística da Banda Saia Rodada para se apresentar no dia 26 de março do corrente ano em comemoração aos 150 anos da cidade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
Funcional programática: 13.122.0001.2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03 meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:5F63D28C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2022**

Processo nº: 1126-0025/2021

NATUREZA DA PARCERIA: Convênio

Signatários: Pelo Conveniente: **Município de Pilar**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo chefe do Executivo Municipal, Renato Rezende Rocha Filho, tendo como interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu secretário Pedro André Moraes Santos.

Pelo Conveniado: **Associação dos Deficientes Físicos de Pilar-ADEFIP**, neste ato representada pelo seu presidente Jean Marcelino dos Santos.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014 c/c a Lei Municipal 629/2017.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato fica prorrogado durante 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

Publicado por:

Veridiana de Almeida

Código Identificador:436FF0BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57,58 E
60/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

PROCESSO: 0107-0002/2022 - PE – 08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **GRAFIMIX COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** Vencedora do item: **03** no valor total de R\$ **56.320,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Josival Silva Nogueira Júnior. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

PROCESSO: 0107-0002/2022 - PE – 08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **JMCS SOL EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** Vencedora do item: **40** no valor total de R\$ **9.800,00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Jane Aparecida Laureano. **FORNECEDORA REGISTRADA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

PROCESSO: 0107-0002/2022 - PE – 08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **DL BATISTA – INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA.** Vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 1516, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, no valor total de R\$ **410.708,00.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Davidson Lins Batista **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6CC25F96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICADO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022

PROCESSO: 1019-0042/2021 PE- 02/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP, CNPJ: 00.889.590/0001-55.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DA MERENDA ESCOLAR, Vencedora dos Itens, 21, 30, 31COTA, 35COTA, 38, 40COTA, 67, 68COTA, 73, 74COTA, 75, 92 e 94, valor total de R\$ **1.044.202,00.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Jaqueline Buffone Gama, pela Fornecedora Registrada.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ: 21, 30, 31COTA, 35COTA, 38, 40COTA, 67, 68COTA, 73, 74COTA, 75, 92 e 94, valor total de R\$ 1.044.202,00.

LÊ SE: 21, 30, 31COTA, 38, 40COTA, 67, 68COTA, 73, 74COTA, 75, 92 e 94, valor total de R\$ 1.010.202,00.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:BA5A360D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

PROCESSO: 1119-0033/2021 PE- 04.1/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ: 05.695.934/0001-09.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES. Vencedora dos Itens, 01 e 07, valor total de R\$ **31.810,00.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e CAUÊ FEITOZA ALVES, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

PROCESSO: 1119-0033/2021 PE- 04.1/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 37.253.522/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES. Vencedora do Item, 02, valor total de **R\$ 4.780,00**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e JOSIELSON CARVALHO DA SILVA, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PROCESSO: 1119-0033/2021 PE- 04.1/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BESTBRAS IMP E EXP LTDA – ME, CNPJ: 00.130.087/0001-11.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES. Vencedora dos Itens, 03 e 04, valor total de **R\$ 72.230,00**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Alejandra María Caorsi Tarino, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

PROCESSO: 1119-0033/2021 PE- 04.1/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: VMLX ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 03.800.477/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES. Vencedora do Item, 05, valor total de **R\$ 9.400,00**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Maria Favarin andolini, pela Fornecedora Registrada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

PROCESSO: 1119-0033/2021 PE- 04.1/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: GO VENDAS ELETRÔNICAS, CNPJ: 36.521.392/0001-81.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLIMATIZADORES. Vencedora do Item, 06, valor total de **R\$ 5.400,00**.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e Gustavo Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:6AEBB6DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o – EXONERAR o Sra. **FABIANA MARIA ALVES DA SILVA**, CPF nº. 096.065.314-73, do cargo em comissão de

COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SE), deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Piranhas/AL, 28 de março de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:57A59B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022 - GP

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o – NOMEAR o Sra. **PAULYNNE COSTA SILVA**, CPF nº.084.879.074-07, no cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SE)**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito de imediato.

Piranhas/AL, 28 de março de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:F558BE78

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0920002/2021

Pregão Eletrônico nº 15/2021-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 15/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0920002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:295F13F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL

Ata de Registro de Preços nº PE15/2021 – Processo Administrativo nº 0920002/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº

8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME (CNPJ nº 35.722.347/0001-22) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de mesas, cadeiras e tendas) – Valor Global – R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:C31D3D50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
Ata de Registro de Preços nº PE15/2021 – Processo Administrativo nº 0920002/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: CARLOS GOMES ANDRÉ 01039259456 (CNPJ nº 18.074.072/0001-49) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de mesas, cadeiras e tendas) – Valor Global – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:77C683E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
Ata de Registro de Preços nº PE15/2021 – Processo Administrativo nº 0920002/2021 – Pregão Eletrônico nº 15/2021 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: JOSÉ VINÍCIOS ALVES 11907859438 (CNPJ nº 41.110.153/0001-79) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de mesas, cadeiras e tendas) – Valor Global – R\$ 33.765,00 (trinta e três mil e setecentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:0284314B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Senhora **Andrea Maia Lima**, portadora do CPF nº 377.766.494-49 do cargo de Secretária de Saúde, Lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:CC70EF97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE EXAME REFERENTE AO PROCESSO Nº 0401.012/2022 - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor.comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de Abril de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:68084817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE EXAME REFERENTE AO PROCESSO Nº 0401.039/2022 - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor.comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de Abril de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:8333EDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE EXAME REFERENTE AO PROCESSO Nº 0328.030/2022 - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor.comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de Abril de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:5068D238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO AQUISIÇÃO DE EXAME REFERENTE AO PROCESSO Nº 0330.039/2022 - SESAU** Interessado solicitar o anexo no e-mail: setor.comprasrl@gmail.com

Rio Largo, 04 de Abril de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:1EDC1A53

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0303-026/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 0303-026/2022 – aquisição de teste rápido de gravidez, processo administrativo, nº 0303-026/2022. CONTRATADA: **O. S. DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 32.975.060/0001-16, no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Remeto os autos a Contabilidade para empenho, e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 01 de abril de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:9B0A9504

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022**

OMUNICÍPIO DE ROTEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.248/0001-49, com sede à Rua João Pedro, nº 551, Centro, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alysson Reis Sardinha**, no uso de suas atribuições legais, em especial o requerimento da empresa **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.180.611/0001-27, **MIX PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.180.611/0001-27, localizada na Rua 02 de dezembro, nº74, Centro, CEP: 57020130, **RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 26/2021).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Roteiro/AL, solicita o cancelamento do mesmo.

Para tanto, alega em suma, as variações cambiais, tornando sua proposta inexequível, não conseguindo realizar a entrega.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 26/2021).**

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no Decreto Federal 7.892/2013, bem como no artigo 16 do instrumento de registro de preços.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da publicação deste termo.

Roteiro, 04 de abril de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito
Contratante

BRUNO REIS SARDINHA
Secretária de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:DCB05082

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2022 – SRP. Data da Abertura da sessão: 20 de abril de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de abril de 2022 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. **OBJETO: aquisição de MERENDA ESCOLAR.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022 – SRP. Data da Abertura da sessão: 20 de abril de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 20 de abril de 2022 - Horário: 08:10 horas. Tipo: menor preço por item. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRÁULICOS E MATERIAL ELÉTRICOS EM GERAL.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

São José da Laje (AL), 04 de abril de 2022.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:656B03F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº005.002.140222 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação de programas de informática (softwares)**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº003.150222** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 12 de Abril de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:FA0A251E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor Preço**.

Data e hora da sessão de disputa: **22/04/2022, às 14:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de abril de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:A5756A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL**, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades das Secretarias

Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL.

Tipo: **Menor Preço – Por Item**

Data e hora da sessão de disputa: **22/04/2022, às 10:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 04 de Abril de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:5E13BDA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/AL**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 554/2018, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem há mais de um ano na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 18 de abril do ano de 2022, às 9h00, na Sala dos Conselhos, localizada na Rua Pedro Vieira de Barros, n.º 82, Centro, nesta cidade.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, escolas, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em outros meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum Específico segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião/AL, 01 de abril 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

ANEXO I

O Prefeito do Município de São Sebastião/AL, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2022/2024.

Da Plenária

Art. 1º – A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum Específico apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º – A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, instituída pelo Decreto nº 023/2022, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de abril de 2022, em formulário próprio, na Secretária Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Salvino Lima, S/N, em frente à Praça Noberto Lessa.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, apresentando documento de fundação e funcionamento da instituição, documento de identificação do responsável, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Dos Fóruns Específicos

Art. 5º – O Fórum Específico será distribuído por categoria, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pela Mesa Diretora.

Art. 6º – A Mesa Diretora será composta de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único – É vedada a participação, na Mesa Diretora, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art.7º– Compete à Mesa Diretora:

- I – proceder à abertura do Fórum;
- II – prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III– coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV – comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V – dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI – abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
- VIII – colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX – consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
- XI- manter a ordem e organizar as filas(quando houver) no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII – proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII – lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à

Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum Específico;

XV – encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico à Presidência da Comissão Organizadora.

Da Votação

Art. 8º – As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 9º – Poderão votar os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 10 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 11 – A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.12 – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 13 – Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria.

Art. 14 –A listagem dos representantes candidatos ser afixadas no local de votação.

Da Apuração

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art.16–Serão nulas as cédulas que:

- I – contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II – não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III – não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 17 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art.18–Serão considerados escolhidos:

- I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 19 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 20- A homologação do resultado geral do Fórum Específico será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 21– No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 22– O resultado oficial será publicado no mural da Prefeitura e/ou demais local de costume.

Das Vagas

Art. 23 – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categoria:

- a)01 (um) representante de Sindicato;
- b) 01 (um) representante de associação de aposentados;
- c)01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- d) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

e) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso conforme Lei Municipal de Criação do Conselho de Direitos do Idoso no 544/2018.

Parágrafo único – Cada Organização da Sociedade Civil indicará seus representantes, titular e suplente.

Da Posse

Art. 24 – Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das Disposições Finais

Art. 25 – A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas no Edital.

Art. 26 – A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 27 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 28 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião/AL, 01 de abril de 2022.

JOSÉ PACHECO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2F4EBCE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO MONITORAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL E DO ANTIGO PMAQ; LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/NUVEM; ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS: SIA/SUS COM DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÕES BPA-C E BPA-I IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS E ENVIO AO DATASUS; COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - AL; FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES DAS UNIDADES DE SAÚDE; SUPORTE E MONITORAMENTO DA PLATAFORMA E-SUS E /OU OUTRAS PLATAFORMAS. As cotações deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Termo de Referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 04 de abril de 2022.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:BA72ED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MATERIAIS ESPORTIVOS. As cotações deverão ser formuladas conforme Termo de Referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do Termo de Referência (TR) e recebimento das propostas será de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 04 de abril de 2022.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:B173369F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 017/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 017/2022, que tem por objeto a Aquisição de Livros Didáticos para Apoio Pedagógico e Atividades formativas, em favor da empresa: **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.664.584/0001-19, vencedora dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 1.171.444,00 (Um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 01 de abril de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E5E7758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 101-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA ROSILENE DA SILVA TORRES

PORTARIA Nº 101/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017; **Considerando** o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência

Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA ROSILENE DA SILVA TORRES**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 046.790.844-30, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M54.1, M46.9, M23.2, G55.1, M511, M658, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de dezembro de 2021, com término em 14 de março de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 30 de março de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:2A863C28

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS E ACESSÓRIOS para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com, Telefone: (82) 99637-7059. Prazo para entrega da cotação 07/04/2022 (Quinta-Feira) até as 17:00 horas.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	IMPRESSORA DE ETIQUETA PORTÁTIL: ESPECIFICAÇÕES DA IMPRESSORA: - Linguagens de programação: CPCL e linguagem ESC-POS - Resolução: 203 dpi/8 pontos por mm - Memória: SDRAM de 16 MB/Flash de 16 MB - Largura máxima de impressão: 80 mm/3,15 pol. - Velocidade máxima de impressão: 2,5 ips (60 mm/s) - Sensores: Sensores de marca preta, lacuna e falta de mídia - Capacidade e tipo de bateria: Bateria de íon de lítio recarregável de 2550 mAh (7,4 V) COMUNICAÇÃO E INTERFACE: - Bluetooth: Modo dual Bluetooth 2.1+EDR/4.1 Low Energy - Porta USB: Conector USB 2.0 type-C - Tag NFC: Etiqueta de NFC passiva - Método de carregamento: Carregamento por USB - Modo de baixa energia: Suporte a economia de energia - MFi (suporte a iOS via Bluetooth): Certificado para MFi - Interface do usuário: Tela OLED, botões de controle. ITENS INCLUSOS: - Bateria - Clip para cinto - Cabo USB - Fonte de alimentação - Manual do Usuário - Certificado de Garantia	UND	5			
02	CAPA DE PROTEÇÃO COM ALÇA - compatível com o item 01.	UND	5			
03	BOBINA TÉRMICA: - Tamanho do papel: 57-58mm (L) - Tipo de papel: Térmico - Quantidade de folhas 1 - Gramagem: 44 g	UND	10000			

MARIA VICTÓRIA JESUS DOS SANTOS

Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AD50CA5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com, Telefone: (82) 99637-7059. Prazo para entrega da cotação 07/04/2022 (Quinta-feira) até as 17:00 horas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARMADILHA CDC - a armadilha cdc é um equipamento desenvolvido para captura de insetos e que possui fácil manejo e operação. é confeccionado com material plástico de alta resistência, e possui alta performance com pilhas ou baterias. no centro da armadilha encontra-se uma fonte de luz, constituída por uma lâmpada do tipo tubular, de baixo consumo, que emite radiação luminosa de alta intensidade proporcionando cobertura extensa e eficiente da área de captura, atraindo os insetos presentes nos arredores. Confeccionada em alumínio e pvc saco coletor branco de oval lâmpada. tamanho aproximado 30cm x 69,5cm x 30cm. alimentação: bateria de 12 volts ou 4 pilhas de autonomia utilizando pilhas: 40h com intervalos de 15h de autonomia utilizando bateria: 75h com intervalos de 10 horas, peso: cdc bateria - 890g tubular.	UND	5			
02	BANDEIRA DE TECIDO AMARELA (OU LARANJA) - Tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm.	UND	30			
03	ANTI CARRAPATICIDA - concentrado emulsionável contendo 150 gramas de alfa- ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2- diclorovinil)-ciclopropano carboxilato (Cipermetrina) por litro.	UND	100			
04	BOLSA DE LONA PADRÃO FNS - confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia SUS, ou personalizada conforme logo escolhida pela administração. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona).	UND	30			
05	BONÉ - Tecido: Oxford. ; Bico: Curvado; Impressão: pintura plástica; logo a escolha da administração. Tamanho: Adulto. Cor: a escolha da administração	UND	30			

06	CAIXA ISOPOR 5L - Caixa térmica indicada para atender a diversos seguimentos e produtos, tais como: remédios, insulina... Fabricada em EPS (Poliestireno Expandido). Obs. Sem alça. Medidas: Internas - 250 X 150 X 120 mm Externas - 285 X 186 X 172 mm	UND	30				
07	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL 9L - GABINETE-CORPO PRINCIPAL FEITO EM PLÁSTICO polietileno na cor azul. LCD DISPLAY- Local de visualização da temperatura interna. (termômetro digital). SENSOR- periférico de entrada que mede temperatura. ISOLAMENTO - Térmico em poliuretano. RESISTÊNCIA À TEMPERATURA EXTERNA: 70 °C	UND	5				
08	CANO PVC - Material PVC (Policloreto de vinila) junta soldável, utilização água fria tubo liso comprimento do tubo 6 m, Bitola 60 mm pressão de serviço 7,50 Kgf/cm².	UND	10				
09	CAPA PARA COBERTURA DE TONEL - Tamanho 2,5- confeccionada em vinil FNCD Material impermeável, com elásticos nas bordas. Personalização opcional pela administração.	UND	5000				
10	CAPAS DE PROTEÇÃO PARA CHUVA - Em pvc laminado, com capuz e mangas longa. Espessura : 0.030mm, Comprimento 1,35m	UND	30				
11	COLETOR UNIVERSAL - Não esterilizado, sem pá. Fabricado em polipropileno transparente, tampa fabricada em polietileno de alta densidade; volume: 80 ml. Diâmetro externo inferior 45,04 mm. Diâmetro externo superior 50,93 mm, altura 57,13 mm. Diâmetro da tampa 53,29.	UND	5000				
12	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL 20G	UND	30				
13	COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL 5G	UND	30				
14	ESPELHO PEQUENO - tipo estojo abre e fecha de bolso com moldura em plástico.	UND	30				
15	EXPURGO EM INOX, COM DESCARGA E TAMPA - Destinado para o descarte de resíduos hospitalares. Material: aço, dimensões :700x525x410mm espessura: 0,8mm, acabamento: escovado	UND	2				
16	FILTRO PARA MASCARA RESPIRATORIA 1/4 E SEMI-FACIAL - Indicado para exposição ao vapor orgânico e gases ácidos, pode ser utilizado em ambientes interno ou externo. Características: Proteção das vias respiratórias contra inalação de gases e vapores (riscos químicos) - filtro de reposição para máscara respiratória 1/4 e semi-facial técnicas - proteção contra vapor orgânico + gases ácidos (para pintura).	UND	10				
17	FRASCO P/ COLIFORMES EM ÁGUA, ESTERIL - moldado em uma só peça, com tampa (flip top) feito em polipropileno reciclável, com tiossulfato: recomendado para testes em água potável clorada, lacre de segurança indica a não-violação da esterilidade, a prova de vazamento quando fechado, esteril. medidas: volume: 100-120 ml. diâ. x alt. aprox. (mm): 65 x 120	UND	1000				
18	KIT DE CUBAGEM - composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água.	KIT	30				
19	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA - Com borda fosca possuem uma área fosca de, aproximadamente, 20 mm de comprimento, em uma das extremidades, que facilita a rotulagem.	UND	5000				
20	LANTERNA EM ALUMÍNIO - com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável	UND	30				
21	LIXA Nº 60	UND	30				
22	MASCARA RESPIRATORIA SEMI-FACIAL COM 2 FILTROS - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça 1/4 Facial confeccionado Com tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas Para Filtros químicos e mecânicos. O corpo do respirador moldado em elastômero sintético atóxico, ultra macio, com bordas internas almofadadas, proporcionando uma perfeita vedação aos diferentes tipos de rosto de usuários. Com duas válvulas de inalação e uma de exalação. A aranha frontal de fixação, o conector para filtro, as válvulas e os cartuchos fabricados em plástico resistente ao calor. Proporciona fixação à face em quatro pontos, através de tirantes elásticos móveis com regulagem de pressão proporcionada pela fácil variação de comprimento, através de passadores em plástico resistente.	UND	30				
23	MICROPIPETA MANUAL - Micropipeta monocal de volume variável parcialmente autoclavável 100-1000ul	UND	100				
24	MICROSCOPIO - Tubo binocular tipo sidentopf. 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste interpupilar de 55mm a 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10X (18mm) e 16X (11mm). - Objetiva Aromática: 4X, 10X, 40X (R), 100X (R)OIL. - Revolver reverso p/ quatro objetivas. - Platina mecânica 125mm X 115mm, movimento X (70 mm) Y (30 mm) em botões conjugados a direita, escala vernier de 0,1 mm. - Condensador Abbe 1.25 NA com iris diafragma, porta filtro e movimento por pinhão e cremalheira. Macrométrico com área de trabalho 13 mm Micrométrico com curso de 0,002mm por divisão. Macro e Micro conjugado em botões bilaterais. Trava mecânica para proteção contra uma acidental quebra da lâmina - Iluminação: LED 3W com ajuste de intensidade luminosa. - Tensão de entrada 85VAC ~ 260VAC (chaveamento automático).	UND	2				
25	MICROSCOPIO DIGITAL - Trinocular com Sistema Digital Para Captura De Imagens Em Alta Resolução Câmera 5.0 Mp Tablet Câmera - especificações: sistema óptico uis (universal corrigido ao infinito); iluminador tipo koehler de luz transmitida embutido, lâmpada de halogênio de 6w/30w, 100-120v/220-240v ~ 0.85/0.45' 50/60hz;focalização: movimento de altura da platina através de guia de rolete (pinhão e cremalheira), deslocamento por rotação: 36.8mm, faixa total de deslocamento: 25mm, limite superior restrito por disco simplificado de pré-focalização, ajuste de tensão no botão de ajuste de foco macrométrico; revólver porta objetiva giratório; revólver porta-objetiva quádruplo fixo com inclinação para dentro; platina - tamanho: 188mm (l) x 134mm (p);faixa de movimentação: 76mm na direção x e 50mm na direção y; porta-espécime: suporte duplo para lâmina; manipulador de borracha; equipado de fábrica; condensador: abbe com filtro para luz do dia embutido, n.a.: 1.25 com imersão em óleo, abertura no diafragma: integrada; dimensões e peso: 233mm (l) x 411mm (a) x 367.5mm (p), aproximadamente 8kg.sistema digital tablet android com câmera integrada.	UND	2				
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato amarelo, incolor, cinza ou verde, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho.	UND	30				
27	PESCA LARVAS - confeccionado em arame galvanizado redondo com cabo coberto com mangueira de cristal transparente, com cabo de 28 cm, e puçã no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco).	UND	30				
28	PICARETA - Instrumento composto por uma peça de ferro com duas pontas bem afiadas e presas a um cabo de madeira	UND	30				
29	PIPETA DE PASTEUR DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML	UND	500				
30	PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS E PIPETADORES - Ponteira sem filtro Olen serve para uso em micropipetas e manipulação de líquidos com precisão. Não é livre de dnase, rnase e pirogênios. Fabricada em polipropileno (PP); Cor azul; Volume: 100- 1000 µL;Autoclavável (121°C, 15 psi, 15 min.); Encaixe tipo Eppendorf. Pacote com 500 unid.	PCT	2				
31	REAGENTE DE CLORO (SOLUÇÃO ORTOTOLIDINA 23 ML) - Solução TESTE CLORO ORTO-TOLIDINA Reagente para Análise de Cloro - 23 ML. Auxíliar na verificação do pH e na quantidade de cloro total presente na água.	UND	50				
32	REAGENTES DE PH (SOLUÇÃO VERMELHO DE FENOL - A solução de vermelho fenol é usada como um indicador de pH: sua cor exibe uma gradual transição do amarelo ao vermelho na faixa de pH entre 6.6 e 8.0. Acima de pH 8.1, vermelho fenol vira em uma cor rosa brilhante (magenta). Sua utilização é conjugada com o elemento OrtoTolidina. Ideal para análise de pH	UND	50				
33	REFRIGERADOR PARA LABORATÓRIO - Porta sólida com auto-fechamento e chave para travamento; Bateria de back-up e conexão para alarmes remotos; Controles e display de uso intuitivo; Alarme audíveis e visuais para temperatura alta/baixa, falha de energia, porta aberta, bateria baixa, com indicação visual para funções críticas; Circulação forçada de ar mantém a estabilidade e permite a recuperação da temperatura rapidamente após abertura da porta; Função de degelo automático permite manter a capacidade de refrigeração otimizada;Remoção automática de condensação, não requer dreno;Alimentação elétrica: 208-230V / 60Hz.	UND	2				
34	SACO PARA COLETA DE ÁGUA DE 500 ML - Saco estéril com tarja de identificação. Para temperaturas até 82 C. Os sacos podem ser congelados, até mesmo em nitrogênio líquido. Capacidade: 18 oz. (532 ml) Tamanho: 4 - 1/2" W x 9" L (11.5 x 23 cm) Espessura: 2.5 mil (.064 mm) Caixa com 500	CX	2				
35	SAPATO SEGURANÇA - com elástico frontal, sistema Strobel, solado em poliuretano bidensidade, isolante elétrico. Confeccionado em couro hidrofugado, espessura mínima 2,0 mm e máxima de 2,2 mm, colarinho acolchoado com espuma PU 15 mm D45, forro da Gáspea e do Dorsio em não tecido de fibra curta. Palmilha de couro, costurada pelo IN-RH.02.007 - Anexo I sistema Strobel. Biqueira frontal em composite, anatômica com espessura mínima de 2 mm, de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade. Palmilha de conforto em EVA meia pala. Solado bidensidade. As características quanto à rigidez dielétrica também devem ser idênticas as da botina de segurança. tamanho a definir pela administração.	PAR	6				
36	TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II - Equipamento eletrônico microprocessado, ideal para analisar turbidez em campo ou em laboratório segundo o princípio nefelométrico, resolução de 0,01 NTU, memória para 250 registros com data/ hora, baixa dados via HyperTerminal do Windows, espectro emissão de 860 nm, possibilidade de leitura EBC (sob consulta), curva de calibração de turbidez linear de 1 escala, display de cristal líquido 16x2 caracteres. Suporte com 5 cubetas, padrão gel , maleta para transporte, manual de instruções em português, fonte de alimentação bivolt, bateria 9 volts e garantia de 1 ano	UND	10				
37	MACACÃO DE SEGURANÇA: confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento impermeável, com reforço de material sintético impermeável revestido de PVC em uma face, com fechamento frontal em zíper, com ajuste por meio de elástico nos punhos e na cintura, com reforço impermeável na parte frontal e costal até o joelho. Capuz com ajuste por meio de tiras do próprio tecido. Tamanho XG/G.	UND	10				
38	REAGENTE SUBSTRATO ENZIMÁTICO ONPG-MUG Substrato enzimático definido onpg-mug para identificação de coliformes totais e e. Coli em amostras de água potável, água bruta, água superficial, água subterrânea, água de reuso, água engarrafada e efluentes, com resultados simultâneos e confirmativos em 24h, sem a necessidade de reagentes adicionais para confirmação; capaz de suprimir até 2,0x106 de microorganismos heterotróficos por 100ml da amostra. Produto aprovado para procedimentos de presença/ausência e para quantificação pelo método da contagem por múltiplos poços, quando usado com as cartelas estéreis de 51 ou 97 cavidades para contagens até 200nmp/100ml ou 2.419nmp/100ml respectivamente, conforme standard method sm9223; apresentação: blister confeccionado parcialmente transparente para que seja possível a visualização do substrato ainda em seu interior a fim de verificar que sua aparência esteja íntegra e em conformidade com as especificações do fabricante antes de ser aberto para uso. Estável ao estoque em temperatura ambiente; temperatura para armazenagem de 2°C? 30°C. Entregue com no máximo 2/3 de sua validade; assim como também deve possuir e disponibilizar para aquisição pelo cliente em qualquer tempo, o padrão de controle de qualidade microbiológico composto por cepas classificadas como material de referência certificado (mrc/iso17034) de uso único, contendo o número do lote, data de validade e certificado de análise, conforme exigência do immetro e recomendação do standard methods section 9020; regulamentação: obrigatoriamente deve apresentar comprovação da homologação do método ou publicação de sua aplicação, conforme sua aplicação, no compêndio internacional específico de acordo com cada perfil de matriz da amostra. Embalagem: caixa com 200 unidades.	CX	5				

MARIA VICTÓRIA JESUS DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:644C48F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita de empresa especializada orçamento para o Fornecimento de Azul de Metileno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme formulário abaixo, devendo a cotação ser enviada no endereço eletrônico cotacoespma@outlook.com, Telefone: (82) 99131-9206. Prazo para entrega da cotação 07/04/2022 (quinta-feira) até as 17:00 horas.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AZUL DE METILENO 0,2%, 500ML – Composto aromático heterocíclico da classe das fenotiazinas, sólido verde escuro, solúvel em água, produzindo solução azul, inodoro, com fórmula molecular: C16H18CIN3S e massa molar 319,85g/mol.	FRASCO	25			

MARIA VICTÓRIA JESUS DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação
Núcleo de Planejamento e Cotação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2D6E5522

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2022 RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2022 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo e a Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para o cargo de Guarda Municipal, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 1.938 de 24 de fevereiro de 2022 e suas alterações, regidos pelas normas constantes neste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O processo seletivo simplificado para contratação imediata do Cargo de Guarda Municipal será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEARH) e por comissão avaliadora externa.

– A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

Análise curricular e avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de responsabilidade da comissão avaliadora externa;

Avaliação médica das condições de saúde física e mental, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Junta Médica da SEARH;

Teste de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade da banca avaliadora externa.

– Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador. A procuração não precisa ser feita em cartório, mas deve ter assinatura reconhecida em cartório.

– A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato.

– Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.6 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – Alagoas

– REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

– Ser brasileiro nato ou naturalizado;

– Estar em gozo dos direitos políticos;

– Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

– Possuir nível médio Completo;

– Ter idade mínima de dezoito anos completos;

– Possuir aptidão física e mental, a qual o cargo exige, comprovada através de avaliação médica oficial;

– Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o poder Judiciário, Estadual, Federal e Distrital;

– Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

– DAS INSCRIÇÕES

– A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo II), currículo padronizado (Anexo III), no período de 12 a 13 de abril de 2022, das 8h às 13h, pessoal e unicamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Rua Napoleão Viana, s/n Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza – Rio Largo- Alagoas;

– Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

– As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

– A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

– No ato da entrega do currículo, não serão verificados os comprovantes das condições da participação, no entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

- Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão cópias e originais para fins de conferência dos documentos relacionados no anexo IV deste edital.
- Os documentos comprobatórios, referentes à habilitação, serão aceitos nesta seleção simplificada, recebendo pontuação conforme o anexo V deste edital.
- Da participação dos candidatos portadores de deficiência:
 - Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor, na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.
 - Os candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o tipo de sua deficiência, juntando documentação comprobatória.
 - Não serão aceitos:
 - Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horários diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;
 - Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
 - Currículos sem as cópias devidamente autenticadas ou conferidas por profissional competente dos documentos que comprovem as informações prestadas;
 - Fotocópias com rasuras, manchas ou com emendas manuscritas.
 - O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação, o candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos.
 - Serão indeferidas as inscrições de candidatos com contratos em vigor junto ao Município de Rio Largo.
 - Conforme a Lei nº 1.392 de 23 de junho de 2005, em seu art. 9º, o pessoal contratado não poderá:

Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 Ser novamente contratado, com fundamento na referida lei, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e III, do Art. 2º, dela.

– DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- A seleção dos candidatos será realizada por comissão avaliadora externa e supervisionada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme portaria nº 2500/2022, obedecidas as normas e os requisitos exigidos.
- O Processo Seletivo será realizado em três (3) etapas, constituídas de análise de currículo e avaliação de títulos, tendo como base o Anexo V, avaliação médica e teste de aptidão física, conforme Anexo VI.
- Em caso de empate entre os candidatos a mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridades: Idade, privilegiando-se o candidato mais idoso;
 Possuir maior tempo de experiência na área pretendida.

– DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

- O resultado preliminar do processo de seleção terá a divulgação prevista para a data 27/04/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados. Essa listagem será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

– DOS RECURSOS

- Recursos face ao Edital deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
- O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação dos resultados preliminares, será de 02 (dois) dias úteis após publicação da listagem no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br), no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

– DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- Os candidatos aprovados e classificados até a 250ª posição na etapa da prova de títulos serão convocados para realizar a Avaliação Médica nos dias 02, 04, 09 e 11 de maio de 2022, no horário das 8h às 11h, na sede da Junta Médica da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo - Alagoas.
- Para a realização da Avaliação Médica, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário marcado no ato da convocação, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.

– DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- Os candidatos aprovados e classificados até a 200ª posição na etapa da avaliação médica serão convocados para realizar o teste de aptidão física nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 23 e 24 de maio de 2022, em horário e locais a serem divulgados no ato da convocação.
- Para a realização do teste de aptidão física, os candidatos deverão comparecer ao local determinado 30 (trinta) minutos antes do horário marcado no ato da convocação, sendo eliminado do certame o candidato que deixar de comparecer, na hora marcada, ao local designado pela Comissão Organizadora.
- Os candidatos que não forem convocados para o teste de aptidão física conforme subitem 8.1 deste edital estarão eliminados e não terão classificação alguma no processo seletivo.
- O teste de aptidão física, de caráter eliminatório, consistirá de 3 (três) provas, a serem realizadas nos termos definidos no anexo VI deste edital, conforme o quadro a seguir:

Prova	Unidade/medida	Masculino	Feminino
Abdominal supra	Repetições em 1 minuto	30 repetições	20 repetições
Barra fixa/ isometria	Repetições/tempo	3 repetições	7 segundos
Corrida de 2.000m para o masculino e 1.800m para o feminino	Tempo	11 minutos	13 minutos

- O teste de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que sera submetido durante o curso de formação e para desempenhar as tarefas típicas da atividade da guarda municipal.
- Os candidatos serão considerados aptos ou inaptos no teste de aptidão física.

- Os candidatos convocados deverão comparecer em data, local e horário determinados no ato da convocação, com roupas apropriadas para a prática de exercício físico, munido de documento de identidade original com foto.
- Será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo, não tendo classificação alguma, o candidato que:
 - Não comparecer à realização dos testes nos dias e nos horários estabelecidos;
 - Não realizar qualquer dos testes;
 - Não atingir o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes, no prazo determinado ou no modo previstos neste edital;
 - Infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.
- A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, realizada pela banca examinadora.
- Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

– DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES APÓS O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- O resultado preliminar, após realização dos testes de aptidão física, deverá ser divulgado no dia 30/05/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados a ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

– DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recursos, quanto ao resultado final, será de 02 (dois) dias úteis após sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br), no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- Admitido o recurso, caberá ao Secretário de Administração encaminhar à Procuradoria Geral do Município para manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br), publicado no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizada cópia no prazo de 02 (dois) dias úteis nesta Secretaria.

– DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- O resultado final do processo de seleção será divulgado com a data prevista para o dia 06/06/2022, através da relação nominal dos candidatos selecionados a ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo, afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

– DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

- O candidato selecionado será contratado de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.
- A prestação de serviços dos candidatos acontecerá no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, podendo ser modificado a qualquer momento por interesse da administração pública.
- O candidato classificado será contratado temporariamente por excepcional interesse público, nos termos da Lei Federal nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993.
- A aprovação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática, e sim a possibilidade da contratação mediante o surgimento da vaga.
- O candidato que não se apresentar onde foi lotado para iniciar suas atividades será eliminado.
- O candidato não poderá terceirizar sua carga horária semanal ou subcontratar.
- O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses ou rescindido em sobrevindo um concurso publico.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a depender da necessidade do Município.
- Caso seja convocado para contratação, NÃO será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

– DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- A Homologação do Resultado Final do PSS será no dia 06/06/2022, e deverá ser publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo e no Diário Oficial dos Municípios, bem como afixado nos quadros de avisos da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- O candidato aprovado será convocado a partir do dia 07/06/2022, por meio de Edital de Convocação publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Largo.
- Os candidatos convocados serão submetidos a curso de formação que deverá ter a duração média de 1 (um) mês, em tempo integral, podendo se estender para dias de final de semana, a critério da equipe de professores que ministrarão o referido curso.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração pública municipal, especialmente a Lei Municipal nº 1938/2022.
- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Procuradoria Municipal, para emissão de parecer Jurídico.

Rio Largo, 01 de abril de 2022.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO/FUNÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO BRUTO
GUARDA MUNICIPAL	100	40	50	RS1.887,00

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

GUARDA MUNICIPAL (GM): Possuir formação a partir do ensino médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Zelar pelos bens públicos, equipamentos e prédios do executivo;
2. Prevenir e impedir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações do município;
3. Atuar, de forma preventiva e permanente, no território municipal, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações da prefeitura;
4. Colaborar em ações conjuntas com os órgãos de segurança pública que contribuam com a paz social;
5. Colaborar com o restabelecimento da paz em conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
6. Exercer as competências de trânsito que lhes forem concedidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
7. Atuar na proteção ao patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
8. Cooperar com órgãos de defesa civil em suas atividades;
9. Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria da segurança das comunidades;
10. Estabelecer parcerias para desenvolvimento de ações preventivas integradas, com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios;
11. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, mirando na adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
12. Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
13. Garantir o atendimento de emergências, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
14. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de delito flagrante, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
15. Contribuir no estudo de impacto na segurança local, de acordo com o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
16. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
17. Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades;
18. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das escolas municipais e instituições, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2022

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº da Inscrição: /2022

CANDIDATO AO CARGO DE:

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

Expedidor: /

RG Nº:

Órgão

DATA DE NASCIMENTO: / / , NACIONALIDADE:

NATURALIDADE: , PIS/PASEP/NIS:

TÍTULO DE ELEITOR Nº, ZONA: , SEÇÃO:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: , CIDADE: , UF:

ESCOLARIDADE:

TEL() , CELULAR() , WHATSAPP()

E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022.

DECLARO TAMBEM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.

Data da Inscrição: / /2022

Assinatura do Candidato:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 001/2022

ANEXO III – MODELO DE CURRÍCULO

– DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

SEXO () F () M – CPF Nº:_, ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

TEL()_CELULAR ()_WHATSAPP ()

E-mail:

– FORMAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Instituição onde trabalhou: _Cargos Ocupados ou funções exercidas:

Período de: _/ _/ _a _/ _/ _, Descreva as atividades desenvolvidas:

.

Instituição onde trabalhou: _Cargos Ocupados ou funções exercidas:

Período de: _/ _/ _a _/ _/ _, Descreva as atividades desenvolvidas:

.

Tempo de experiência profissional no cargo/função a que concorre: ____ anos. (anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados)

Obs: Preencher em letra legível os campos destinados ao candidato, se necessário faça cópia desta folha para completar sua relação.

Data: _/ _/ 2022

Assinatura do Candidato:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2022**ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);

Carteira de identidade (cópia e original para autenticação);

CPF (Cópia e original para autenticação);

Título com o comprovante da última votação ou quitação;

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;

Comprovante de residência atual;

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar);

Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição);

Carteira Funcional;

PIS ou PASEP com data de expedição (Caso não possua o cartão, fazer pesquisa junto a Caixa Econômica Federal para verificar a inscrição);

Carteira de Motorista (caso possua);

Diploma de Especialização (caso possua);

Cópia de certificados de cursos, participação em seminários, palestras e congressos específicos na área, com a carga horária igual ou maior há 08 horas;

Currículo (Anexo III).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2022**ANEXO V – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10 Por especialização o	30
Declaração, Certidão, Contrato, atestado ou carteira profissional, que atestem tempo de serviço prestado em sua área de atuação, devendo constar a data de início e término da atuação, sendo computado 05 (cinco) pontos por ano.	05	30
Declaração, Certidão ou certificado de cursos, seminários, oficinas e outros eventos relacionados ao órgão e as atribuições da função a que concorre, com carga horária de 40 (quarenta) horas no máximo 06 (seis) títulos.	05	30
Declaração, Certidão ou certificado de cursos avançados em informática e mídias digitais, no máximo 01 (um).	10	10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2022**ANEXO VI – PROTOCOLO DAS PROVAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

As provas do teste de aptidão física deverão ser realizadas em obediência ao seguinte protocolo de execução:

Abdominal supra (candidatos dos sexos masculino e feminino)1.1 **Objetivo:** pontuar, de acordo com a tabela de resultados, a quantidade de movimentos de flexão e extensão abdominal no período de **um minuto**, por meio de contrações musculares dinâmicas do abdômen e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.1.2 **Equipamentos:** colchonete e cronômetro.1.3 **Posição inicial:** o candidato coloca-se em decúbito dorsal, com os pés apoiados ao solo e o pescoço flexionado; os joelhos devem estar flexionados formando um ângulo de aproximadamente 45°; deve haver apoio externo nos pés e joelhos, a fim de mantê-los em permanente contato com o solo; os antebraços se cruzam sobre a face anterior do tórax, com as mãos apoiadas sobre os braços ou ombros, devendo permanecer nesta posição durante toda a execução dos movimentos.1.4 **Execução:** o candidato coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados em aproximadamente 45° e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área de exercício (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris. O candidato, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com o quadríceps (músculo da coxa) e, em seguida, retorna à posição inicial (decúbito

dorsal). A prova é iniciada com o comando “atenção já” e finalizada com o comando “pare”. O cronômetro é acionado no “já” e travado no “pare”. O repouso entre os movimentos é permitido e o candidato deverá saber disso antes do início do exercício, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de execuções possíveis em sessenta segundos (60”).

1.5 **Números de tentativas:** uma.

2. Tração na barra fixa/Isometria

2.1 Tração na barra fixa (candidatos do sexo masculino)

2.1.1 **Objetivo:** pontuar, de acordo com a tabela de resultados, a quantidade de trações do corpo sob a barra fixa somente com o apoio das mãos, por meio de contrações musculares dinâmicas dos membros superiores, da cintura escapular e dos dorsais e sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.

2.1.2 **Equipamento:** barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de ¾ de polegada paralela ao solo.

2.1.3 **Posição inicial:** o candidato deverá se colocar sob a barra fixa pegando-a com ambas as mãos de modo que o corpo esteja totalmente estendido e sem qualquer contato que permita auxílio externo. A posição da pegada das mãos é pronada ou supinada.

2.1.4 **Execução:** após assumir a posição, será autorizado o início do exercício, quando o candidato deverá tracionar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra fixa ao retornar à posição inicial será contada uma repetição.

2.1.5 É permitida a pausa entre as repetições, contudo o candidato não poderá soltar as mãos nem tocar os pés no chão ou em qualquer meio de apoio.

2.1.6 Não será computada execução do movimento caso o candidato movimente o quadril ou as pernas na tentativa de auxiliar na execução da repetição.

2.1.7 **Número de tentativas:** uma.

2.2 Barra fixa/isometria (candidatos do sexo feminino)

2.2.1 **Objetivo:** pontuar o tempo gasto mantendo-se suspenso em uma barra fixa paralela ao solo, por meio de contrações musculares isométricas dos membros superiores, cintura escapulares e dorsais, apoiados somente pelas mãos, sob as condições das capacidades de força e de resistência muscular localizada.

2.2.2 **Equipamento:** barra fixa de ferro ou madeira com diâmetro máximo de ¾ de polegada paralela ao solo.

2.2.3 **Posição inicial:** a candidata deverá ser colocada na posição inicial com auxílio externo, segurando a barra fixa com as duas mãos, em pronação ou supinação com a linha do queixo acima da barra fixa e os cotovelos e ombros totalmente flexionados.

2.2.4 **Execução:** após o posicionamento, o examinador deverá determinar a retirada do auxílio externo concomitante com a cronometragem e o sinal de início do exercício. A candidata deve ficar suspensa sem qualquer auxílio ou apoio externo até que seus cotovelos atinjam a posição de 90°.

2.2.5 **Número de tentativas:** uma.

3. Corrida de 1.800 metros (candidatos do sexo feminino) e de 2.000 metros (candidatos do sexo masculino)

3.1 **Objetivo:** pontuar, de acordo com a tabela de resultados, o tempo gasto para percorrer a distância de 1.800 metros (feminino) ou de 2.000 metros (masculino), dentro dos componentes cardiovasculares e respiratórios.

3.2 **Equipamentos:** área plana demarcada de 1.800 metros (feminino) ou de 2.000 metros (masculino), cronômetro e apito.

3.3 **Posição inicial:** o candidato ficará em pé antes da linha de partida.

3.4 **Execução:** ao chamado de “ATENÇÃO!” seguido do sinal do examinador, inicia-se o exercício concomitante ao acionamento do cronômetro, devendo cada candidato percorrer a distância específica estabelecida visando alcançar o menor tempo.

3.5 **Número de tentativas:** uma.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2022

ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
1 – Divulgação do Edital Retificado	01/04/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais), e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)
2 – Inscrições	12/04/2022 13/04/2022	Secretaria Municipal de Administração, sala 3, 1º andar, Galeria Napoli – Rio Largo – Alagoas. Das 08:00 às 13h.
3 – Resultado Parcial	27/04/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais) e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)
4 – Avaliação Médica	02/05/2022 04/05/2022 09/05/2022 11/05/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo, Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli, Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo – Alagoas.
5 – Resultado Após a Avaliação Médica	12/05/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais), e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)
6 – Teste de Aptidão Física	16/05/2022 17/05/2022 18/05/2022 19/05/2022 20/05/2022 23/05/2022 24/05/2022	Em local a ser definido e divulgado no ato da convocação
7 – Resultados Preliminares	30/05/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais), e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)
8 – Divulgação do resultado final e Homologação do PSS	06/06/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais), e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)
9 – Convocação	07/06/2022	Prefeitura Municipal de Rio Largo (http://www.riolargo.al.gov.br/editais), e (http://www.diariomunicipal.com.br/ama)

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B473E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS CONVÊNIO N.º 001/2021

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A- UNIT.

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2021

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH E A SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A- UNIT.

O Município de Rio Largo, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20 e com sede a Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Pref. Antonio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, representada por seu Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr Germírio Cortês de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 053.227.384-28, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A- UNIT**, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pela Portaria nº 795-MEC, de 11 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.013.263/0010-78, sediada a Avenida Gustavo Paiva nº 5017, Cruz das Almas, Maceió – Alagoas, CEP:57.038-000, neste ato representado pelo seu Reitor Dario Arcanjo de Santana, portador do RG nº 185.078 SSP/SE, inscrito no CPF nº 102.842.735-20, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente termo de convênio de concessão de estágios de complementação de ensino e aprendizagem, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 5.237/91, Lei Federal nº. 11.788/2008, Parecer Despacho Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 0517-042/2017, bem como cláusulas a seguir:

O objeto do presente convênio é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social ou Jornalismo, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Administração Pública, Comunicação Social – Relações Públicas, Marketing, Secretário Executivo Trilíngue, Enfermagem, Design Gráfico, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Matemática, Engenharia Civil, Letras - Licenciatura, Geografia- Licenciatura, Ciências Biológicas- Licenciatura, História – Licenciatura, Química- Licenciatura, Física- Licenciatura, Dança, Teatro.

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do **CONCEDENTE**;

Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;

Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Avaliar as instalações do **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

1. Compete ao CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea acima deste item poderá, alternativamente, ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Enviar à (instituição de ensino), com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que melhor apresente índice de ajustamento ao **CONCEDENTE**;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma BOLSAS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, cujo valor mensal corresponderá até 01 (um) salário mínimo vigente no país;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008;

Assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional;

Assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o),

durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre ESTAGIÁRIO e o CONCEDENTE;

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional, da Bolsa de Complementação Educacional, independente de estarem concluídas, de atividades realizadas até a data do recebimento, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da comunicação de denúncia deste convênio e/ou seus de seus termos aditivos.

Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Humano - FDH

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO.

O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo ao CONCEDENTE agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo período de igual extensão.

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

Matrícula e frequência regular do ESTAGIÁRIO em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;

Celebração de termo de compromisso entre o ESTAGIÁRIO, o ÓRGÃO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

O presente Convênio terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93.

O CONCEDENTE, neste ato, nomeia e constitui gestor deste Convênio o servidor **Germário Cortês de Oliveira**, cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEARH.

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convenientes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus legais efeitos.

Rio Largo, 22 de Março de 2022.

GERMÁRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

DARIO ARCANJO DE SANTANA
UNIT

TESTEMUNHAS:**1.****Nome:****CPF:****ANEXO I****PLANO DE TRABALHO (MODELO)
DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE ()	E.A	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF/MF		
CU/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CONCESSÃO DE ESTÁGIO	Início: XX/XX/201X Término:XX/XX/20X
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
ESTÁGIO	Única	Estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
			Estudantes		XX/XX/201X	X/XX/201X

PLANO DE APLICAÇÃO(Mensal)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX, PI XXX, Elemento de Despesa XXXX, fonte XXX.		01 salário mínimo do ano vigente	
TOTAL GERAL		01 salário mínimo do ano vigente	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(Mensal)

META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente
META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, declaro para fins de prova junto a (NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE), para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Estadual em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma de Plano de Trabalho

PEDE DEFERIMENTO,

Maceio- AL, xx de xxx, de xxxx

INSTITUIÇÃO DE ENSINO**APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO / ENTIDADE****ANEXO II****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º XXXX/201X, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E N.º 11.788/08, E LEI ESTADUAL N.º 4.675/85, CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE

B – ESTAGIÁRIO

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, obriga-se o **ESTAGIÁRIO**, perante o **CONCEDENTE**, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir **ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR**, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O **ESTAGIÁRIO** cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 03 (três) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE**.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo **CONCEDENTE**:

BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008.

Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

c.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao **CONVÊNIO Nº. XXX/201X**,

celebrado em xx/xx/2018, entre a **XXXXXXX** e a **XXXXXXXXXXXXXX**. **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL**

O **ESTAGIÁRIO** que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá dispensar o **ESTAGIÁRIO** desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio. **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O **ESTÁGIO** será extinto nos casos e formas seguintes:

Automaticamente, ao término do compromisso;

Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

A pedido do **ESTAGIÁRIO**;

No interesse e por conveniência da **CONCESSORA**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;

Ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula do Convênio Nº. **XXX/201X** ou deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

Conduta incompatível, funcional ou social do **ESTAGIÁRIO. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Rio Largo para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Rio Largo, 21 de Março de 2022.

ESTAGIÁRIO (A) GESTOR DO CONVÊNIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

C.P.F.:

2.

Nome:

C.P.F.:

O Município de Rio Largo, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20 e com sede a Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli, Pref. Antonio Lins de Souza, Rio Largo-AL, CEP 57.100-000, representada por seu Secretário de Administração e Recursos Humanos, Sr Germário Cortês de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 053.227.384-28, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES S.A- UNIT**, sociedade de ensino superior, criada pela iniciativa privada, integrada ao Sistema Federal de Ensino, credenciada pela Portaria nº 795-MEC, de 11 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.013.263/0010-78, sediada a Avenida Gustavo Paiva nº 5017, Cruz das Almas, Maceió – Alagoas, CEP:57.038-000, neste ato representado pelo seu Reitor Dario Arcanjo de Santana, portador do RG nº 185.078 SSP/SE, inscrito no CPF nº 102.842.735-20, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente termo de convênio de concessão de estágios de complementação de ensino e aprendizagem, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 5.237/91, Lei Federal nº. 11.788/2008, Parecer Despacho Procuradoria Geral do Município, exarados nos autos do Processo Administrativo nº 0517-042/2017, bem como cláusulas a seguir:

O objeto do presente convênio é a concessão de oportunidades de Estágio de Complementação de Ensino e Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em cursos universitários, representado por atividade participativa em situações reais de vida e do trabalho, propiciadoras de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

Os estágios de Complementação de Ensino e Aprendizagem se referem a estudantes devidamente matriculados nos cursos de Direito, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social ou Jornalismo, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Administração Pública, Comunicação Social – Relações Públicas, Marketing, Secretário Executivo Trilíngue, Enfermagem, Design Gráfico, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Matemática, Engenharia Civil, Letras - Licenciatura, Geografia- Licenciatura, Ciências Biológicas- Licenciatura, História – Licenciatura, Química- Licenciatura, Física- Licenciatura, Dança, Teatro.

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Indicar estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante solicitação do **CONCEDENTE**;

Só devem ser indicados estudantes que estejam devidamente matriculados e que não estejam cursando o último semestre do curso disposto para a efetivação do estágio;

Celebrar termo de compromisso com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

Avaliar as instalações do **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;

Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

1. Compete ao CONCEDENTE:

Celebrar termo de compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**, zelando por seu cumprimento;

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea acima deste item poderá, alternativamente, ser assumida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Enviar à (instituição de ensino), com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Selecionar os candidatos dentre aqueles indicados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que melhor apresente índice de ajustamento ao **CONCEDENTE**;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, uma **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, cujo valor mensal corresponderá até 01 (um) salário mínimo vigente no país;

Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei 11.788/2008;

Assegurar ao estudante, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional;

Assegurar ao estudante a jornada de atividades em estágio, correspondente a no máximo 06 (seis) horas/diárias, sendo esta compatível com o horário escolar do estudante, admitida (o),

durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE**;

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante;

Assegurar o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas de estágio a pessoas portadoras de deficiência.

Independentemente das demais disposições deste instrumento, fica facultado a qualquer uma das partes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que seja devida qualquer importância, a título de multa, indenização, mensalidades vincendas ou ressarcimentos de qualquer natureza, exceto o pagamento proporcional, da Bolsa de Complementação Educacional, independente de estarem concluídas, de atividades realizadas até a data do recebimento, pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, da comunicação de denúncia deste convênio e/ou seus de seus termos aditivos.

Ocorrendo denúncia por qualquer das partes fica assegurado o cumprimento dos estágios já iniciados.

Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Humano - FDH

A concessão do estágio efetivar-se-á, mediante a formalização de um **TERMO DE COMPROMISSO** a ser firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO, CONCEDENTE E ESTAGIÁRIO**.

O estágio deverá possibilitar ao estudante, desenvolver atividades práticas relacionadas à área de formação, através de intercâmbio de experiência profissional e acadêmica, permitindo ao **CONCEDENTE** agilização das tarefas e consecução dos seus objetivos de maneira eficiente e eficaz.

O estágio será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, segundo orientações expedidas pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo período de igual extensão.

1. O estágio não estabelecerá nenhum vínculo empregatício nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas as obrigações contidas no Termo de Compromisso, bem como os seguintes requisitos elencados naquele dispositivo legal:

Matrícula e frequência regular do **ESTAGIÁRIO** em curso de educação superior atestado pela instituição de ensino;

Celebração de termo de compromisso entre o **ESTAGIÁRIO**, o **ÓRGÃO CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

O presente Convênio terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento, admitida a sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art.57, II, da Lei 8.666/93.

O **CONCEDENTE**, neste ato, nomeia e constitui gestor deste Convênio o servidor **Germírio Cortês de Oliveira**, cargo: Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos- SEARH.

As partes elegem o foro da comarca da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir as questões decorrentes deste ou de sua execução, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e convenientes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente convênio, em três (03) vias de igual teor e forma, sem rasuras nem emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os seus legais efeitos.

Rio Largo, 22 de Março de 2022.

GERMÍRIO CORTÊS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

DARIO ARCANJO DE SANTANA

UNIT

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (MODELO)

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE				CNPJ/MF	
ENDEREÇO					
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE ()	E.A	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF/MF		
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO			

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CONCESSÃO DE ESTÁGIO	Início: XX/XX/201X Término:XX/XX/20X
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
ESTÁGIO	Única	Estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino	Estudantes		XX/XX/201X	X/XX/201X

PLANO DE APLICAÇÃO(Mensal)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX, PI XXX, Elemento de Despesa XXXX, fonte XXX.		01 salário mínimo do ano vigente
TOTAL GERAL		01 salário mínimo do ano vigente

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(Mensal)

META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente
META	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente	01 salário mínimo do ano vigente

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, declaro para fins de prova junto a (NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE), para efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência como Tesouro Estadual em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma de Plano de Trabalho

PEDE DEFERIMENTO, Maceio- AL, xx de xxx, de xxxx

Instituição De Ensino

APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO / ENTIDADE**ANEXO II****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECORRENTE DO CONVÊNIO N.º XXXX/201X, DE ACORDO COM AS LEIS FEDERAIS N.º 8.666/93 E N.º 11.788/08, E LEI ESTADUAL N.º 4.675/85, CELEBRADO ENTRE:

A – CONCEDENTE

B – ESTAGIÁRIO

C – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, obriga-se o **ESTAGIÁRIO**, perante o **CONCEDENTE**, todos acima nomeados e qualificados, a cumprir **ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR**, na conformidade das cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

O **ESTAGIÁRIO** cumprirá rigorosamente as atividades programadas no estágio concedido, segundo planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação a cargo da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 03 (três) novo períodos de igual extensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio corresponderá a no máximo 06 (seis) horas/diárias, perfazendo um total de também no máximo 30 (trinta) horas semanais, que será estritamente cumprida no desempenho de atividades típicas, segundo programação definida, observada a compatibilização com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, admitida (o), durante os períodos de férias escolares, sua redistribuição, mediante livre acordo entre **ESTAGIÁRIO** e o **CONCEDENTE**.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFÍCIOS DO ESTAGIÁRIO

O **ESTAGIÁRIO** fará jus aos seguintes benefícios a serem concedidos pelo **CONCEDENTE**:

BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, em valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Auxílio- transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme definições do art. 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei 11.788/2008.

Período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

c.1) Se o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano será concedido recesso remunerado proporcional.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As ausências às atividades em estágio determinarão descontos proporcionais ao valor mensal da Bolsa concedida.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A realização do estágio não estabelecerá vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, nos termos art. 3º da Lei 11.788/2008, desde que cumpridas às obrigações contidas neste Termo de Compromisso, bem como os requisitos elencados naquele dispositivo legal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio de que trata este instrumento é oferecido face ao **CONVÊNIO N.º. XXX/201X**,

celebrado em xx/xx/2018, entre a **XXXXXXX** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO FISCAL**

O **ESTAGIÁRIO** que utilizar ou viabilizar a utilização de qualquer informação obtida no exercício de suas atribuições sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, responde pessoal e diretamente pelos danos decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade objetiva da entidade pública, quando comprovado que o mesmo agiu de acordo com orientação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A quebra de sigilo fiscal constitui crime e sujeita os responsáveis às penas previstas na Lei Complementar 105, de 10 de janeiro de 2001, e no Código Penal, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

O **CONCEDENTE**, a qualquer tempo, poderá dispensar o **ESTAGIÁRIO** desde que incorra em irregularidade, de qualquer natureza, no cumprimento do estágio. **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O **ESTÁGIO** será extinto nos casos e formas seguintes:

Automaticamente, ao término do compromisso;

Abandono caracterizado pela ausência, não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) interpolados, no período de um mês;

Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

A pedido do **ESTAGIÁRIO**;

No interesse e por conveniência da **CONCESSORA**, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a terça parte do período previsto para o estágio;

Ante o descumprimento, pelo **ESTAGIÁRIO**, de cláusula do Convênio Nº. **XXX/201X** ou deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

Conduta incompatível, funcional ou social do **ESTAGIÁRIO**. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Rio Largo para dirimir as questões que, porventura, venham a decorrer deste instrumento e, eventualmente, não solucionadas em sede administrativa.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, declaram conhecer o seu inteiro teor, e também o subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

Rio Largo, 21 de Março de 2022.

Estagiário (A) Gestor Do Convênio

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

C.P.F.:

2.

Nome:

C.P.F.:

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador: E3EA36C4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n. 28.664.584/0001-19. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA APOIO PEDAGÓGICO E ATIVIDADES FORMATIVAS** Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 1.171.444,00 (Um milhão, cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**.

LOTE 01						
Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PRÉ 1 – 4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT CRIANÇA contendo: • Livro da Criança Vol. I e II. • Livro da Família.	Kit	580	R\$ 373,00	R\$ 216.340,00	APRENDER EDITORA
02	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 (PRÉ 2 – 5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas- KIT CRIANÇA contendo: • Livro da Criança Vol. I e II. • Livro da Família.	Kit	600	R\$ 373,00	R\$ 223.800,00	APRENDER EDITORA
03	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PRÉ 1 – 4 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas- KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro da Criança Vol. I e II. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	26	R\$ 632,00	R\$ 16.432,00	APRENDER EDITORA
04	LENDO E ESCRREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 (PRÉ 2 – 5 ANOS) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas- KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro da Criança Vol. I e II. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	30	R\$ 632,00	R\$ 18.960,00	APRENDER EDITORA
PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 475.532,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)						
LOTE 02						
Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ano Autora: Daniela Macambira KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 1 • Tarefas de Casa – Volume único. • Livro da Família.	Kit	600	R\$ 298,40	R\$ 179.040,00	APRENDER EDITORA

02	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ano Autora: Daniela Macambira KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 1 • Tarefas de Casa – Volume único. • Livro da Família.	Kit	600	R\$ 298,40	R\$ 179.040,00	APRENDER EDITORA
03	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ano Autora: Daniela Macambira KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro do Aluno Vol. 1 • Tarefas de Casa – Volume único. • Brincando com o Alfabeto. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	20	R\$ 505,60	R\$ 10.112,00	APRENDER EDITORA
04	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ano Autora: Daniela Macambira KIT do PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro do Aluno Vol. 1 • Tarefas de Casa – Volume único. • Brincando com as Palavras. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	20	R\$ 505,60	R\$ 10.112,00	APRENDER EDITORA
05	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ano - Autora: Daniela Macambira KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 2 • Tarefas de Casa – Volume único. • Livro da Família	Kit	100	R\$ 298,40	R\$ 29.840,00	APRENDER EDITORA
06	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 1º ano - Autora: Daniela Macambira KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro do Aluno Vol. 2 • Tarefas de Casa – Volume único. • Brincando com o Alfabeto. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a.	Kit	15	R\$ 505,60	R\$ 7.584,00	APRENDER EDITORA
07	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ano - Autora: Daniela Macambira KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno Vol. 2 • Tarefas de Casa – Volume único. • Livro da Família	Kit	100	R\$ 298,40	R\$ 29.840,00	APRENDER EDITORA
08	NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO 2º ano - Autora: Daniela Macambira KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas do Professor. • Livro do Aluno Vol. 2 • Tarefas de Casa – Volume único. • Brincando com as Palavras. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a.	Kit	15	R\$ 505,60	R\$ 7.584,00	APRENDER EDITORA

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 453.152,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais)

LOTE 03

LOTE 03

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 1. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2	Kit	200	R\$ 373,00	R\$ 74.600,00	APRENDER EDITORA
02	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 2. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2.	Kit	200	R\$ 373,00	R\$ 74.600,00	APRENDER EDITORA
03	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 3. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT ALUNO contendo: • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2.	Kit	200	R\$ 373,00	R\$ 74.600,00	APRENDER EDITORA
04	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 1. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas – KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas. • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	10	R\$ 632,00	R\$ 6.320,00	APRENDER EDITORA
05	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 2. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas. • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	10	R\$ 632,00	R\$ 6.320,00	APRENDER EDITORA
06	PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER – LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGÜÍSTICA 3. Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT PROFESSOR contendo: • Guia de Orientações Didáticas. • Livro do Aluno - Sala Vol. 1 e Vol. 2. • Livro do Aluno - Casa Vol. 1 e Vol. 2. • Cartazes expositores para sala de aula. • Atividades formativas: carga horária: 40h/a	Kit	10	R\$ 632,00	R\$ 6.320,00	APRENDER EDITORA

PREÇO TOTAL DO LOTE: R\$ 242.760,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)

Data de Assinatura: 01 de abril de 2022. O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, a partir de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 01 de abril de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4E75D8BF